## MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

# Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\* 25/03/2025 Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Projeto de Lei nº 17/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIN	IANÇAS
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.02.061.0005.1.002.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
554 - 3.1.90.91.00.00	31000 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRATARIA DE SAUDE	
07.001.10.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA D	E SAUDE
552 - 3.3.90.93.00.00	03497 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	675,55
553 - 3.3.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.499,15
551 - 4.4.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.438,29
550 - 4.4.90.93.00.00	31495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.768,43
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	,
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO I	PRIMÁRIA EM
	SAÚDE (PAP)	
556 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
555 - 3.3.90.40.00.00	36494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	60.000,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.301.0010.1.080.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 - FORTALECIMENTO	DOS
	ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
558 - 3.3.90.39.00.00	32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	26.138,26
	JURÍDICA	,
07.004.10.302.0010.1.079.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - CONSULTAS E EXAM	MES - MEDIA
	COMPLEXIDADE	
557 - 3.3.90.39.00.00	32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	65.514,64
07.004.10.202.0010.1.001	JURÍDICA	NIZACÃO DA
07.004.10.303.0010.1.081.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024 - INCENTIVO À ORGA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	INIZAÇAU DA
559 - 3.3.90.30.00.00	3498 MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
560 - 4.4.90.52.00.00	3498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.150,00
	Total Suplementação:	675.384,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA



# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná

M Es

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\mbox{Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE} \;\; , \\ \mbox{Estado do Paraná, em } 25/03/2025.$ 

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito

# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná



Exercício: 2025

## Projeto de Lei nº 17/2025

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) destinado a: devolução de recursos dado o fim do prazo para seu uso; a execução de programas com recursos recebidos pelo estado e governo federal.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis no valor de até 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretários das respectivas pastas.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito





# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

# Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06

RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44 3429-1319 - CEP 87990-000

# Consulta Superávit Financeiro

#### Dezembro

<b>Fonte</b>	<u>Descrição</u>	<u>Disponibilidade</u>	Passivo Financeiro	<u>Superávit</u>
000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EXERCICO ANTERIOR	1.856.762,77	426.711,79	1.430.050,98
003	Apoio financeiro aos municípios (AFM)	112,37	0,00	112,37
094	CONSIGNAÇÕES	241.455,33	239.969,62	1.485,71
101	FUNDEF/FUNDEB 60%	123.032,58	19.563,19	103.469,39
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	845,96	791,58	54,38
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (	1.718.217,65	613.560,40	1.104.657,25
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalida	446.307,19	1.070,82	445.236,37
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Co	2.648,01	0,00	2.648,01
102	FUNDEF/FUNDEB 40%	16.708,70	11.715,91	4.992,79 9.398,39
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	9.398,39	0,00	9.398,39
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado ao Fundo Es	2.434,86	2.433,66	1,20
1024	Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID	1.029,08	0,00	1.029,08
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	16.295,51	24.590,90	-8.295,39 ₹
1035	Incentivo Financeiro - COVID-19 - Escolas Públicas da Rede B	27,00	0,00	27,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	169.857,58	19.713,55	150.144,03
1042	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.384,68	0,00	6.384,68 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
1043	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	22.864,55	0,00	22.864,55
105	Alienação de Ativos da Educação	434,93	0,00	434,93 0
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	57,41	0,00	57,41 🖺
1053	Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022 - Cultura) - Audiovisual a	3.632,52	0,00	3.632,52 5
1054	Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022 - Cultura) - Demais áreas	2.147,79	0,00	2.147,79 <del>⊆</del>
1056	Auxilio Financeira - Outorga Credito Tributario ICMS - Recur	2.105,45	0,00	2.105,45
1057	Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Recur	31.581,75	0,00	31.581,75 🛱
1063	Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Foment	5.996,59	0,00	5.996,59
1064	Complementação da União ao Pagamento dos Pisos Salariais par	15.282,87	0,00	15.282,87 <b>9</b>
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais par	2.038,73	0,00	2.038,73 & 39.098,00 d
107	SALARIO EDUCAçãO - EXERCICIO CORRENTE	43.503,34	4.405,34	39.098,00
1072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	2.206.484,80	0,00	2.206.484,80
1073	Apoio Financeiro aos Município - AFM	20.165,56	6.668,72	13.496,84 oc 11.430,69 c 759,24
1075	Resolução SESA nº 285/2024 - Apoio financeiro para ações eme	11.430,69	0,00	11.430,69 <u>8</u>
1109	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	759,24	0,00	759,24 🚡
113	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR	66.895,06	0,00	66.895,06 \\ \frac{2}{5}\\ \frac{10,41}{5}\\ \frac{2}{5}\\
116	PNATE-PROGR NAC DO TRANSP ESCOLAR - EXERCICIO CORRENT	10,41	0,00	10,41 ह
126	PETE 2012 - Exercicio Corrente	35.116,69	60,00	35.056,69
130	SUPER CRECHE	-11.898,57	0,00	-11.898,57
132	Construção casa da cultura	-10.789,66	0,00	-10.789,66 <u>e</u>
134	BCO BRASIL - FNDE BRASIL CARINHOSO	16.149,96	0,00	16.149,96 CLOP 12.446,41 PB
135	BCO BRASIL - FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOI	12.446,41	0,00	12.446,41
1765	Convênio a conjugação de esforços destinados a fomentar o fl	88.221,99	0,00	88.221,99 ह
1784	Convênio 879625/2018 - Construção de Infraestrutura no Centr	3.607,31	0,00	3.607,31
1786	PAR - Processo: 23400.004129/2020-31 - Termo de compromisso	0,25	0,00	0 <b>≰</b> 25∭ ∭ :s
1791	Convênio nº 731/2022 - Aquisição de triturador de galhos	-508,12	0,00	88.221,99 3.607,31 general 04.5 -50842 98.837 <b>9</b> 3
1792	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	104.572,63	5.740,00	70.05- <u>7</u> 0° g
1794	Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	83.109,36	0,00	83.109 <b>⁄9</b> 6 👸
1795	Deliberação nº 080/2022 - CEDCA/PR - Projeto Parque Acessíve	26.163,17	0,00	26.163 <del>1</del> 7 <sup>©</sup>
1797	Portaria MDS nº 866/2023 - Estruturação do SUAS (APAE)	5.502,59	0,00	5.502 <del>5</del> 9 8
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.150,32	3.640,10	601.510 <b>%</b> 2 $\frac{1}{6}$
2737	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FAMILIA PA	13.817,41	0,00	13.817
2738	Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias - Convênio	-20.873,06	0,00	-20.873 <u>4</u> 6 8
2741	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos	307,51	0,00	307,51 0
2742	Incentivo CMDA - Conselho Municipal da Criança e do Adolesce	6.248,33	0,00	6.248
2743	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 0	683,00	0,00	83 <b>8</b> 0 8
2747	Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR	13.797,54	960,00	12.837 <del>,5</del> 4 g
2748	Convênio nº 189/2019 - Reforma da Escola Municipal Antonio F	622,56	0,00	622 <b>년</b> 6 5 3.471 <b>년</b> 2 182
2752	Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário do Município	3.471,52	0,00	3.471
2753	Convênio nº 498/2023 - SECID - Projeto meu campinho	4.179,34	0,00	4.179 <b>.3</b> 4 📆
2754	Convênio 697/2023 - SECID - Revitalização da Praça Sete de S	86,01	655.425,15	-655.339 <b>₹</b> 4 <b>€</b>
2755	Convênio nº 54/2023 - Comemoração da festividade de Réveillo	-1.794,80	0,00	-1.794.80 ICF Brasi



# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

# Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06

RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44 3429-1319 - CEP 87990-000

# Consulta Superávit Financeiro

Dezem	hro

	To	OTAIS -> 10.340.199,19	6.543.839,55	11:87 7:201 18.165 18.165 18.259 84 3.796.359 84 18.88 94 18.88 94
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	19.214,52	1.049,00	18.165 <u>0</u> 2 = 0
936	Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)	11,07	0,00	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	61.623,45	6.263,67	55.359, <del>78</del> &
900	Deliberação nº 034/2024 - Projeto viaja mais 60 - Fase II -	25.517,16	0,00	-5.117:64 <del>0</del>
793	Convênio 926152/2022 - Aquisição de máquinas e equipamentos	-5.117,94	0,00	-5.117:04-7
790	Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR	13.098,22	0,00	13.098 12 PB
789	Deliberação 38/2021 - CEDCA/PR	2.712,04	0,00	2.712∰4 ਲੱ
788	Deliberação 56/2021 - CEAS/PR	257,27	0,00	14 New 1.78 (4) 1.78 (4) 1.78 (4) 1.78 (5) 1.78 (6) 1.78 (7) 1.78
783	Fundo da Infância e Adolescência SCFV	1.786,40	0,00	1.786 40 1
777	Convênio nº 451/2023 - SECID - Revitalização da Iluminação P	141,30	0,00	141 <b>\$</b> 80 %i
775	Convênio nº 435/2023 - SECID - Pavimentação Asfáltica	3.077,00	3.991.558,52	-3.988.481 <u>G</u> 2 🖁
773	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	-302,44	0,00	-30294 % -30294 % -3.988.48192 & & & & & & & & & & & & & & & & & & &
771	Equipamento/Material Permanente - Emenda Parlamentar nº 2399	260,60	0,00	260 = 260
769	Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - Convênio	-11,99	0,00	4.724,75 -2.140,18 -123,20;0/ -1 129 soit 26(50) 26(50)
766	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 822591-2015	-123,20	0,00	-123 <u>.2</u> 0 💆
763	CONVÊNIO Nº 773885/2012 - VEÍCULOS (APAE)'	-2.140,18	0,00	-2.140,18
753	PROJOVEM - PBVU	4.724,75	0,00	4.724,75 ك
743	IGD-SUAS - Exercício Corrente	3.285,29	0,00	0,56 <mark>00</mark> 150,87 <del>0</del> -19,89 <del>0</del> 3.285,29 <del>00</del>
741	Estruturação da rede de serviços do SUAS - INVESTIMENTO	0,00	19,89	-19,89
731	BOLSA FAMÍLIA 2006 - IGD	150,87	0,00	150,87
730	PAC MPAS - 2006	0,56	0,00	0,56 <u>8</u>
669	Piso Único da Assistência Social - PAS	381,10	0,00	381.10 5
6494	Incremento PAP - Emenda Parlamentar de Bancada - Saúde	100.000,00	0,00	100 000 00 5
604	BFP - PÁ CARRECADEIRA - Exercicio Corrente	100.843,98	0,00	100.843,98
556	Transferencias Lei 9.615/98	150,58	0,00	123.721,50 8 8 150,58
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Municíp	123.721,50	0,00	123.721,50
5494	Incremento PAP - Emenda Parlamentar Individual - Saúde	100.000,00	0,00	100.000,000
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	649.969,61	162.960,00	487.009,61
512	CIDE (Lei 10866/07, art.1°B)	3.011,91	1.117,68	1.894,23
511	Taxas - Prestação de Serviço	18.939,15	0,01	18.939,14≸
510	Programa Vigilancia Sanitaria Municipal	474,65	0,00	11.934,15 😓 474,65 🛱
509	Gerenciamento do Transito - Exercicio Corrente	11.934,15	0,00	11.934.15 O
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF -	302.466,43	14.790,03	287.676,40
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional - Exercicio Corrente	2.717,33	0,00	2.717,33 <b>4</b>
504	Outros e Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	42.759,43	222,00	102.136,37 E o 42.537,43 E
501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.136,37	0,00	108,70 p
498 499	Assistencia Farmaceutica Gestao do SUS	1.008,70	900,00	108,70 $\underline{\circ}$
497	Vigilancia em Saude Assistencia Farmaceutica	38.770,00	0,00	46.431,69 <u>.</u> 6 38.770,00°8
496	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	156,65 46.431,69	0,00 0,00	156,65 6 46 431 60 B
495	Atencao Basica	152.466,96	0,00	152.466,96 \$
494	Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e	1.673,22	25.291,64	-23.618,42 8
369	Serviços Prestados SUS - Estadual	5.053,82	0,00	5.053,82
332	CONVÊNIO - FMS/FNS BLINV	660,42	0,00	660,42 # #
326	BCO. BRASIL - CONVÊNIO SESA/ISEP	3.619,71	0,00	3.619,71
31333	CV - CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE	189,56	0,00	189,56
304	RECEITA DE ALIENACAO ATIVO EXERCICIO CORRENTE	115,27	0,00	115,27
303	Saude - Receita Vinculada (EC.29/00) 15% Exerciico Anterior	215.524,22	133.203,83	82.320,39
2767	CONVÊNIO 138-2024 - COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MU	7.130,55	0,00	7.130,55
2766	CONVÊNIO Nº 196/2024 - DEAGRO - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGR	74.430,55	0,00	74.430,55
2764	Deliberação nº. 019/2023 - CEDI/PR	40.919,66	2.287,07	38.632,59
2763	Deliberação nº. 059/2023 - CEAS/PR	5.108,59	634,34	4.474,25
2761	PROCAD - SUAS - Portaria MDS nº 871 de 2023	13.920,69	0,00	13.920,69
2760	Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - Incentivo a Higiene Ínt	8.904,57	0,00	8.904,57
2757	Convênio nº 208/2020 - SEDU - Construção de arquibancada no	94,22	166.521,14	-166.426,92
2756	CONVÊNIO Nº 104/2023 - EXECUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA NA VI	12.050,16	0,00	12.050,16





# CALART DO SOFT

# MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

<u>Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06</u> RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44 3429-1319 - CEP 87990-000

#### Consulta Superávit Financeiro

Dezembro

\*\*\* Caso os valores do cálculo do superávit financeiro esteja em desacordo com o disponibilizado no SIM AM 2013, favor entrar em contato com o suporte técnico para apurar as possíveis "Divergências". \*\*\*

Para Verificar o Cálculo do superávit financeiro no SIM AM 2013, Siga as instruções abaixo.

- 1) Acesso o SIM AM 2013
- 2) Em seguida acesse a opção "verificação".
- 3) Na Opção "Verificação" execute as regras de fechamento do MÓDULO CONTÁBIL e visualize os avisos do Módulo Contábil.
- $4)\ No\ Arquivo\ "TXT"\ que\ \acute{e}\ gerado\ para\ os\ avisos,\ conter\'a\ o\ super\'avit\ por\ fonte\ que\ foi\ c\'alculo\ pelo\ TCE-PR.$





## RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo.

SECRETARIA DA SAÚDE

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a Resolução SEFA/GS nº 07, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;
- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;
- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 2027, Diretriz 2 "Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná", Objetivo 12 "Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná" e Meta 28 "Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)";

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

Rua Piguiri, nº 170 - Reboucas - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA

1





- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- considerando a Resolução SESA nº 273, de 18 de junho de 2012, a Resolução SESA no 451, de 23 de agosto de 2013, a Resolução SESA nº 574, de 05 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 613, de 20 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 534, de 23 de julho de 2014, a Resolução SESA nº 600, de 15 de setembro de 2014, a Resolução SESA nº 620, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução SESA nº 003, de 05 de janeiro de 2016, a Resolução SESA nº 082, de 17 de fevereiro de 2016, a Resolução SESA nº 496, de 08 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 517, de 15 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 166, de 23 de fevereiro de 2017, a Resolução SESA nº 194, de 10 de março de 2017; a Resolução SESA nº 1141, de 05 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1171, de 12 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1203, de 18 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1211, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 894, de 29 de novembro de 2018, a Resolução SESA nº 897, de 04 de dezembro de 2018, a Resolução SESA nº 94, de 27 de março de 2019, a Resolução SESA nº 355, 14 de junho de 2019, a Resolução SESA nº 724, de 25 de novembro de 2019, a Resolução SESA nº 1309, de 28 de outubro de 2020, a Resolução SESA nº 1016, de 12 de novembro de 2021, a Resolução SESA nº 1036, de 02 de dezembro de 20221, a Resolução SESA nº 788, de 21 de novembro de 2022 e a Resolução SESA nº 1472, de 18 de outubro de 2023, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;
- considerando que em 23 de setembro de 2024 constam cadastrados 476.376 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis) usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 300.846 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e seis) usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 (trezentos e noventa oito) municípios;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 315, de 22 de outubro de 2024, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2024,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 315/2024:
- I Os municípios receberão o valor de custeio correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;
- II Os municípios receberão o valor de capital correspondente a R\$ 30,00 (trinta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;
- III O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 23 de setembro de 2024;

2

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



IV - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA nº 788/2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da	Classe A:	Classe B:	Classe C:
execução do	execução de 51 a 100%	execução de 1 a 50%	execução de 0%
IOAF			
Grupo 1 - até	R\$ 3.000,00 para custeio	R\$ 2.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio
20.000 habitantes	R\$ 9.000,00 para capital	R\$ 4.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de	R\$ 4.000,00 para custeio		
20.001 a 100.000	R\$ 12.000,00 para	R\$ 3.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio
habitantes	capital	R\$ 6.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima	R\$ 5.000,00 para custeio		
de 100.001	R\$ 15.000,00 para	R\$ 4.000,00 para custeio	R\$ 1.000,00 para custeio
habitantes	capital	R\$ 8.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para capital

- **V** Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.
- Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Exercício 2024, no valor total de 21.079.220,00 (vinte e um milhões, setenta e nove mil e duzentos e vinte reais), sendo R\$ 12.038.840,00 (doze milhões, trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 9.040.380,00 (nove milhões, quarenta mil e trezentos e oitenta reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.
- § 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde Iniciativa 8172 Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.
- § 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.
- § 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III).
  - Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
- I preencher o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



- II dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;
- III realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;
- IV preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025;
- V para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.
- Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):
- I receber o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF;
- II receber os "Formulários de Execução do IOAF" conforme orientado no inciso IV do Art. 3°, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;
- III estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;
- IV apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;
- V orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.
- Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:
  - I receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;
- II proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;
- III realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;
- IV apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;
  - ${f V}$  orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta $_{\it A}$

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA





Resolução.

- **Art.** 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.
- **Art. 7º** Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.
- **Art. 8º** Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 9º** Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.
  - Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde





# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação dos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos I, II e III do Art. 1º, desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Abatiá	595	R\$ 23.800,00	R\$ 17.850,00
2	Adrianópolis	560	R\$ 22.400,00	R\$ 16.800,00
2	Agudos do Sul	821	R\$ 32.840,00	R\$ 24.630,00
2	Almirante Tamandaré	2.586	R\$ 103.440,00	R\$ 77.580,00
11	Altamira do Paraná	241	R\$ 9.640,00	R\$ 7.230,00
12	Alto Paraíso	170	R\$ 6.800,00	R\$ 5.100,00
14	Alto Paraná	744	R\$ 29.760,00	R\$ 22.320,00
12	Alto Piquiri	395	R\$ 15.800,00	R\$ 11.850,00
12	Altônia	915	R\$ 36.600,00	R\$ 27.450,00
17	Alvorada do Sul	543	R\$ 21.720,00	R\$ 16.290,00
14	Amaporã	227	R\$ 9.080,00	R\$ 6.810,00
8	Ampére	920	R\$ 36.800,00	R\$ 27.600,00
10	Anahy	262	R\$ 10.480,00	R\$ 7.860,00
18	Andirá	1.221	R\$ 48.840,00	R\$ 36.630,00
15	Ângulo	240	R\$ 9.600,00	R\$ 7.200,00
1	Antonina	653	R\$ 26.120,00	R\$ 19.590,00
6	Antonio Olinto	271	R\$ 10.840,00	R\$ 8.130,00
16	Apucarana	1.245	R\$ 49.800,00	R\$ 37.350,00
16	Arapongas	5.039	R\$ 201.560,00	R\$ 151.170,00
3	Arapoti	954	R\$ 38.160,00	R\$ 28.620,00
22	Arapuã	275	R\$ 11.000,00	R\$ 8.250,00
11	Araruna	543	R\$ 21.720,00	R\$ 16.290,00
2	Araucária	6.406	R\$ 256.240,00	R\$ 192.180,00
22	Ariranha do Ivaí	215	R\$ 8.600,00	R\$ 6.450,00
17	Assai	794	R\$ 31.760,00	R\$ 23.820,00
20	Assis Chateaubriand	2.266	R\$ 90.640,00	R\$ 67.980,00
15	Astorga	1.681	R\$ 67.240,00	R\$ 50.430,00
15	Atalaia	376	R\$ 15.040,00	R\$ 11.280,00
2	Balsa Nova	385	R\$ 15.400,00	R\$ 11.550,00
18	Bandeirantes	1.906	R\$ 76.240,00	R\$ 57.180,00
11	Barbosa Ferraz	470	R\$ 18.800,00	R\$ 14.100,00
19	Barra do Jacaré	197	R\$ 7.880,00	R\$ 5.910,00
8	Barração	402	R\$ 16.080,00	R\$ 12.060,00

6

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Bela Vista da Caroba	152	R\$ 6.080,00	R\$ 4.560,00
17	Bela Vista do Paraíso	830	R\$ 33.200,00	R\$ 24.900,00
6	Bituruna	1.092	R\$ 43.680,00	R\$ 32.760,00
11	Boa Esperança	249	R\$ 9.960,00	R\$ 7.470,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	110	R\$ 4.400,00	R\$ 3.300,00
5	Boa Ventura de São Roque	235	R\$ 9.400,00	R\$ 7.050,00
10	Boa Vista da Aparecida	585	R\$ 23.400,00	R\$ 17.550,00
2	Bocaiúva do Sul	365	R\$ 14.600,00	R\$ 10.950,00
8	Bom Jesus do Sul	256	R\$ 10.240,00	R\$ 7.680,00
16	Bom Sucesso	227	R\$ 9.080,00	R\$ 6.810,00
7	Bom Sucesso do Sul	135	R\$ 5.400,00	R\$ 4.050,00
16	Borrazópolis	369	R\$ 14.760,00	R\$ 11.070,00
10	Braganey	196	R\$ 7.840,00	R\$ 5.880,00
12	Brasilândia do Sul	178	R\$ 7.120,00	R\$ 5.340,00
17	Cafeara	204	R\$ 8.160,00	R\$ 6.120,00
10	Cafelândia	625	R\$ 25.000,00	R\$ 18.750,00
12	Cafezal do Sul	191	R\$ 7.640,00	R\$ 5.730,00
16	Califórnia	389	R\$ 15.560,00	R\$ 11.670,00
19	Cambará	1.056	R\$ 42.240,00	R\$ 31.680,00
17	Cambé	1.617	R\$ 64.680,00	R\$ 48.510,00
16	Cambira	292	R\$ 11.680,00	R\$ 8.760,00
11	Campina da Lagoa	815	R\$ 32.600,00	R\$ 24.450,00
5	Campina do Simão	144	R\$ 5.760,00	R\$ 4.320,00
2	Campina Grande do Sul	1.581	R\$ 63.240,00	R\$ 47.430,00
10	Campo Bonito	323	R\$ 12.920,00	R\$ 9.690,00
2	Campo do Tenente	589	R\$ 23.560,00	R\$ 17.670,00
2	Campo Largo	5.665	R\$ 226.600,00	R\$ 169.950,00
2	Campo Magro	653	R\$ 26.120,00	R\$ 19.590,00
11	Campo Mourão	1.291	R\$ 51.640,00	R\$ 38.730,00
22	Cândido de Abreu	692	R\$ 27.680,00	R\$ 20.760,00
5	Candoi	520	R\$ 20.800,00	R\$ 15.600,00
5	Cantagalo	624	R\$ 24.960,00	R\$ 18.720,00
8	Capanema	693	R\$ 27.720,00	R\$ 20.790,00
10	Capitão Leônidas Marques	659	R\$ 26.360,00	R\$ 19.770,00
3	Carambeí	1.028	R\$ 41.120,00	R\$ 30.840,00
19	Carlópolis	904	R\$ 36.160,00	R\$ 27.120,00
10	Cascavel	2.538	R\$ 101.520,00	R\$ 76.140,00
3	Castro	2.319	R\$ 92.760,00	R\$ 69.570,00
10	Catanduvas	368	R\$ 14.720,00	R\$ 11.040,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
17	Centenário do Sul	528	R\$ 21.120,00	R\$ 15.840,00
2	Cerro Azul	571	R\$ 22.840,00	R\$ 17.130,00
10	Céu Azul	486	R\$ 19.440,00	R\$ 14.580,00
7	Chopinzinho	1.380	R\$ 55.200,00	R\$ 41.400,00
13	Cianorte	789	R\$ 31.560,00	R\$ 23.670,00
13	Cidade Gaúcha	554	R\$ 22.160,00	R\$ 16.620,00
7	Clevelândia	842	R\$ 33.680,00	R\$ 25.260,00
2	Colombo	5.484	R\$ 219.360,00	R\$ 164.520,00
15	Colorado	1.376	R\$ 55.040,00	R\$ 41.280,00
18	Congoinhas	423	R\$ 16.920,00	R\$ 12.690,00
19	Conselheiro Mairinck	292	R\$ 11.680,00	R\$ 8.760,00
2	Contenda	879	R\$ 35.160,00	R\$ 26.370,00
10	Corbelia	942	R\$ 37.680,00	R\$ 28.260,00
18	Cornélio Procópio	1.012	R\$ 40.480,00	R\$ 30.360,00
7	Coronel Domingos Soares	292	R\$ 11.680,00	R\$ 8.760,00
7	Coronel Vivida	1.235	R\$ 49.400,00	R\$ 37.050,00
11	Corumbataí do sul	229	R\$ 9.160,00	R\$ 6.870,00
6	Cruz Machado	578	R\$ 23.120,00	R\$ 17.340,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	174	R\$ 6.960,00	R\$ 5.220,00
12	Cruzeiro do Oeste	788	R\$ 31.520,00	R\$ 23.640,00
14	Cruzeiro do Sul	214	R\$ 8.560,00	R\$ 6.420,00
22	Cruzmaltina	222	R\$ 8.880,00	R\$ 6.660,00
21	Curiúva	661	R\$ 26.440,00	R\$ 19.830,00
14	Diamante do Norte	305	R\$ 12.200,00	R\$ 9.150,00
20	Diamante do Oeste	319	R\$ 12.760,00	R\$ 9.570,00
10	Diamante do Sul	142	R\$ 5.680,00	R\$ 4.260,00
8	Dois Vizinhos	2.054	R\$ 82.160,00	R\$ 61.620,00
12	Douradina	567	R\$ 22.680,00	R\$ 17.010,00
15	Doutor Camargo	348	R\$ 13.920,00	R\$ 10.440,00
2	Doutor Ulysses	104	R\$ 4.160,00	R\$ 3.120,00
8	Enéas Marques	328	R\$ 13.120,00	R\$ 9.840,00
11	Engenheiro Beltrão	667	R\$ 26.680,00	R\$ 20.010,00
20	Entre Rios do Oeste	391	R\$ 15.640,00	R\$ 11.730,00
12	Esperança Nova	161	R\$ 6.440,00	R\$ 4.830,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	266	R\$ 10.640,00	R\$ 7.980,00
11	Farol	229	R\$ 9.160,00	R\$ 6.870,00
16	Faxinal	520	R\$ 20.800,00	R\$ 15.600,00
2	Fazenda Rio Grande	1.175	R\$ 47.000,00	R\$ 35.250,00
11	Fênix	250	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
4	Fernandes Pinheiro	548	R\$ 21.920,00	R\$ 16.440,00
19	Figueira	900	R\$ 36.000,00	R\$ 27.000,00
8	Flor da Serra do Sul	258	R\$ 10.320,00	R\$ 7.740,00
15	Floraí	484	R\$ 19.360,00	R\$ 14.520,00
15	Floresta	701	R\$ 28.040,00	R\$ 21.030,00
17	Florestópolis	654	R\$ 26.160,00	R\$ 19.620,00
15	Flórida	177	R\$ 7.080,00	R\$ 5.310,00
10	Formosa do Oeste	402	R\$ 16.080,00	R\$ 12.060,00
9	Foz do Iguaçu	1.852	R\$ 74.080,00	R\$ 55.560,00
5	Foz do Jordão	311	R\$ 12.440,00	R\$ 9.330,00
12	Francisco Alves	286	R\$ 11.440,00	R\$ 8.580,00
8	Francisco Beltrão	4.930	R\$ 197.200,00	R\$ 147.900,00
6	General Carneiro	573	R\$ 22.920,00	R\$ 17.190,00
22	Godoy Moreira	199	R\$ 7.960,00	R\$ 5.970,00
11	Goioere	1.405	R\$ 56.200,00	R\$ 42.150,00
5	Goioxim	250	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00
16	Grandes Rios	327	R\$ 13.080,00	R\$ 9.810,00
20	Guaíra	1.231	R\$ 49.240,00	R\$ 36.930,00
14	Guairaçá	187	R\$ 7.480,00	R\$ 5.610,00
4	Guamiranga	359	R\$ 14.360,00	R\$ 10.770,00
19	Guapirama	209	R\$ 8.360,00	R\$ 6.270,00
13	Guaporema	241	R\$ 9.640,00	R\$ 7.230,00
17	Guaraci	292	R\$ 11.680,00	R\$ 8.760,00
10	Guaraniaçu	534	R\$ 21.360,00	R\$ 16.020,00
5	Guarapuava	1.391	R\$ 55.640,00	R\$ 41.730,00
1	Guaraqueçaba	81	R\$ 3.240,00	R\$ 2.430,00
1	Guaratuba	1.658	R\$ 66.320,00	R\$ 49.740,00
7	Honorio Serpa	339	R\$ 13.560,00	R\$ 10.170,00
19	Ibaiti	1.917	R\$ 76.680,00	R\$ 57.510,00
10	Ibema	338	R\$ 13.520,00	R\$ 10.140,00
17	Ibiporã	3.182	R\$ 127.280,00	R\$ 95.460,00
12	Icaraíma	342	R\$ 13.680,00	R\$ 10.260,00
15	Iguaraçu	431	R\$ 17.240,00	R\$ 12.930,00
10	Iguatu	97	R\$ 3.880,00	R\$ 2.910,00
21	Imbaú	413	R\$ 16.520,00	R\$ 12.390,00
4	Imbituva	1.610	R\$ 64.400,00	R\$ 48.300,00
4	Inácio Martins	580	R\$ 23.200,00	R\$ 17.400,00
14	Inajá	223	R\$ 8.920,00	R\$ 6.690,00
13	Indianópolis	284	R\$ 11.360,00	R\$ 8.520,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
3	Ipiranga	861	R\$ 34.440,00	R\$ 25.830,00
12	Iporã	624	R\$ 24.960,00	R\$ 18.720,00
10	Iracema do Oeste	94	R\$ 3.760,00	R\$ 2.820,00
4	Irati	2.341	R\$ 93.640,00	R\$ 70.230,00
11	Iretama	530	R\$ 21.200,00	R\$ 15.900,00
15	Itaguajé	187	R\$ 7.480,00	R\$ 5.610,00
9	Itaipulândia	500	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
18	Itambaracá	417	R\$ 16.680,00	R\$ 12.510,00
15	Itambé	357	R\$ 14.280,00	R\$ 10.710,00
7	Itapejara D Oeste	536	R\$ 21.440,00	R\$ 16.080,00
2	Itaperuçu	703	R\$ 28.120,00	R\$ 21.090,00
14	Itaúna do Sul	246	R\$ 9.840,00	R\$ 7.380,00
3	Ivaí	558	R\$ 22.320,00	R\$ 16.740,00
22	Ivaiporã	903	R\$ 36.120,00	R\$ 27.090,00
12	Ivaté	243	R\$ 9.720,00	R\$ 7.290,00
15	Ivatuba	215	R\$ 8.600,00	R\$ 6.450,00
19	Jaboti	335	R\$ 13.400,00	R\$ 10.050,00
19	Jacarezinho	421	R\$ 16.840,00	R\$ 12.630,00
17	Jaguapitã	1.320	R\$ 52.800,00	R\$ 39.600,00
3	Jaguariaíva	1.283	R\$ 51.320,00	R\$ 38.490,00
16	Jandaia do Sul	938	R\$ 37.520,00	R\$ 28.140,00
11	Janiópolis	392	R\$ 15.680,00	R\$ 11.760,00
19	Japira	325	R\$ 13.000,00	R\$ 9.750,00
13	Japurá	440	R\$ 17.600,00	R\$ 13.200,00
22	Jardim Alegre	655	R\$ 26.200,00	R\$ 19.650,00
14	Jardim Olinda	70	R\$ 2.800,00	R\$ 2.100,00
17	Jataizinho	864	R\$ 34.560,00	R\$ 25.920,00
10	Jesuitas	452	R\$ 18.080,00	R\$ 13.560,00
19	Joaquim Távora	611	R\$ 24.440,00	R\$ 18.330,00
19	Jundiaí do Sul	213	R\$ 8.520,00	R\$ 6.390,00
11	Juranda	489	R\$ 19.560,00	R\$ 14.670,00
13	Jussara	435	R\$ 17.400,00	R\$ 13.050,00
16	Kaloré	167	R\$ 6.680,00	R\$ 5.010,00
2	Lapa	835	R\$ 33.400,00	R\$ 25.050,00
5	Laranjal	138	R\$ 5.520,00	R\$ 4.140,00
5	Laranjeiras do Sul	1.121	R\$ 44.840,00	R\$ 33.630,00
18	Leópolis	422	R\$ 16.880,00	R\$ 12.660,00
22	Lidianópolis	355	R\$ 14.200,00	R\$ 10.650,00
10	Lindoeste	386	R\$ 15.440,00	R\$ 11.580,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Loanda	543	R\$ 21.720,00	R\$ 16.290,00
15	Lobato	295	R\$ 11.800,00	R\$ 8.850,00
17	Londrina	4.522	R\$ 180.880,00	R\$ 135.660,00
11	Luiziana	422	R\$ 16.880,00	R\$ 12.660,00
22	Lunardelli	389	R\$ 15.560,00	R\$ 11.670,00
17	Lupionópolis	433	R\$ 17.320,00	R\$ 12.990,00
4	Mallet	819	R\$ 32.760,00	R\$ 24.570,00
11	Mambore	984	R\$ 39.360,00	R\$ 29.520,00
15	Mandaguaçu	1.294	R\$ 51.760,00	R\$ 38.820,00
15	Mandaguari	2.057	R\$ 82.280,00	R\$ 61.710,00
2	Mandirituba	1.099	R\$ 43.960,00	R\$ 32.970,00
8	Manfrinópolis	136	R\$ 5.440,00	R\$ 4.080,00
7	Mangueirinha	940	R\$ 37.600,00	R\$ 28.200,00
22	Manoel Ribas	706	R\$ 28.240,00	R\$ 21.180,00
20	Marechal Candido Rondon	2.480	R\$ 99.200,00	R\$ 74.400,00
12	Maria Helena	321	R\$ 12.840,00	R\$ 9.630,00
15	Marialva	2.113	R\$ 84.520,00	R\$ 63.390,00
16	Marilândia do Sul	322	R\$ 12.880,00	R\$ 9.660,00
14	Marilena	524	R\$ 20.960,00	R\$ 15.720,00
12	Mariluz	331	R\$ 13.240,00	R\$ 9.930,00
15	Maringá	2.532	R\$ 101.280,00	R\$ 75.960,00
7	Mariópolis	362	R\$ 14.480,00	R\$ 10.860,00
20	Maripá	315	R\$ 12.600,00	R\$ 9.450,00
8	Marmeleiro	867	R\$ 34.680,00	R\$ 26.010,00
5	Marquinho	205	R\$ 8.200,00	R\$ 6.150,00
16	Marumbi	162	R\$ 6.480,00	R\$ 4.860,00
9	Matelândia	412	R\$ 16.480,00	R\$ 12.360,00
1	Matinhos	1.230	R\$ 49.200,00	R\$ 36.900,00
22	Mato Rico	127	R\$ 5.080,00	R\$ 3.810,00
16	Mauá da Serra	312	R\$ 12.480,00	R\$ 9.360,00
9	Medianeira	1.893	R\$ 75.720,00	R\$ 56.790,00
20	Mercedes	322	R\$ 12.880,00	R\$ 9.660,00
14	Mirador	94	R\$ 3.760,00	R\$ 2.820,00
17	Miraselva	121	R\$ 4.840,00	R\$ 3.630,00
9	Missal	336	R\$ 13.440,00	R\$ 10.080,00
11	Moreira Sales	527	R\$ 21.080,00	R\$ 15.810,00
1	Morretes	680	R\$ 27.200,00	R\$ 20.400,00
15	Munhoz de Melo	278	R\$ 11.120,00	R\$ 8.340,00
15	Nossa Senhora das Graças	255	R\$ 10.200,00	R\$ 7.650,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Nova Aliança do Ivaí	89	R\$ 3.560,00	R\$ 2.670,00
18	Nova América da Colina	213	R\$ 8.520,00	R\$ 6.390,00
10	Nova Aurora	651	R\$ 26.040,00	R\$ 19.530,00
11	Nova Cantu	255	R\$ 10.200,00	R\$ 7.650,00
15	Nova Esperança	1.179	R\$ 47.160,00	R\$ 35.370,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	270	R\$ 10.800,00	R\$ 8.100,00
				· ·
18	Nova Fátima	533	R\$ 21.320,00	R\$ 15.990,00
5	Nova Laranjeiras  Nova Londrina	268	R\$ 10.720,00	R\$ 8.040,00
14		660	R\$ 26.400,00	R\$ 19.800,00
12	Nova Olímpia	234	R\$ 9.360,00	R\$ 7.020,00
8	Nova Prata do Iguaçu	668	R\$ 26.720,00	R\$ 20.040,00
18	Nova Santa Bárbara	239	R\$ 9.560,00	R\$ 7.170,00
20	Nova Santa Rosa	509	R\$ 20.360,00	R\$ 15.270,00
22	Nova Tebas	540	R\$ 21.600,00	R\$ 16.200,00
16	Novo Itacolomi	149	R\$ 5.960,00	R\$ 4.470,00
21	Ortigueira	1.097	R\$ 43.880,00	R\$ 32.910,00
15	Ourizona	321	R\$ 12.840,00	R\$ 9.630,00
20	Ouro Verde do Oeste	465	R\$ 18.600,00	R\$ 13.950,00
15	Paiçandu	2.003	R\$ 80.120,00	R\$ 60.090,00
7	Palmas	2.218	R\$ 88.720,00	R\$ 66.540,00
3	Palmeira	1.423	R\$ 56.920,00	R\$ 42.690,00
5	Palmital	418	R\$ 16.720,00	R\$ 12.540,00
20	Palotina	1.470	R\$ 58.800,00	R\$ 44.100,00
14	Paraíso do Norte	933	R\$ 37.320,00	R\$ 27.990,00
15	Paranacity	511	R\$ 20.440,00	R\$ 15.330,00
1	Paranaguá	1.674	R\$ 66.960,00	R\$ 50.220,00
14	Paranapoema	205	R\$ 8.200,00	R\$ 6.150,00
14	Paranavaí	876	R\$ 35.040,00	R\$ 26.280,00
20	Pato Bragado	415	R\$ 16.600,00	R\$ 12.450,00
7	Pato Branco	2.914	R\$ 116.560,00	R\$ 87.420,00
6	Paula Freitas	389	R\$ 15.560,00	R\$ 11.670,00
6	Paulo Frontin	664	R\$ 26.560,00	R\$ 19.920,00
11	Peabiru	733	R\$ 29.320,00	R\$ 21.990,00
12	Perobal	228	R\$ 9.120,00	R\$ 6.840,00
12	Pérola	478	R\$ 19.120,00	R\$ 14.340,00
8	Pérola D Oeste	151	R\$ 6.040,00	R\$ 4.530,00
2	Piên	632	R\$ 25.280,00	R\$ 18.960,00
2	Pinhais	984	R\$ 39.360,00	R\$ 29.520,00
8	Pinhal de São Bento	197	R\$ 7.880,00	R\$ 5.910,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
19	Pinhalão	558	R\$ 22.320,00	R\$ 16.740,00
5	Pinhão	1.037	R\$ 41.480,00	R\$ 31.110,00
3	Piraí do Sul	927	R\$ 37.080,00	R\$ 27.810,00
2	Piraquara	2.201	R\$ 88.040,00	R\$ 66.030,00
5	Pitanga	1.324	R\$ 52.960,00	R\$ 39.720,00
17	Pitangueiras	195	R\$ 7.800,00	R\$ 5.850,00
14	Planaltina do Paraná	148	R\$ 5.920,00	R\$ 4.440,00
8	Planalto	620	R\$ 24.800,00	R\$ 18.600,00
3	Ponta Grossa	2.212	R\$ 88.480,00	R\$ 66.360,00
1	Pontal do Paraná	1.702	R\$ 68.080,00	R\$ 51.060,00
17	Porecatu	639	R\$ 25.560,00	R\$ 19.170,00
3	Porto Amazonas	219	R\$ 8.760,00	R\$ 6.570,00
5	Porto Barreiro	158	R\$ 6.320,00	R\$ 4.740,00
14	Porto Rico	150	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00
6	Porto Vitória	253	R\$ 10.120,00	R\$ 7.590,00
17	Prado Ferreira	230	R\$ 9.200,00	R\$ 6.900,00
8	Pranchita	284	R\$ 11.360,00	R\$ 8.520,00
15	Presidente Castelo Branco	292	R\$ 11.680,00	R\$ 8.760,00
17	Primeiro de Maio	577	R\$ 23.080,00	R\$ 17.310,00
5	Prudentópolis	1.936	R\$ 77.440,00	R\$ 58.080,00
11	Quarto Centenario	242	R\$ 9.680,00	R\$ 7.260,00
19	Quatiguá	648	R\$ 25.920,00	R\$ 19.440,00
2	Quatro Barras	960	R\$ 38.400,00	R\$ 28.800,00
20	Quatro Pontes	215	R\$ 8.600,00	R\$ 6.450,00
10	Quedas do Iguaçu	1.121	R\$ 44.840,00	R\$ 33.630,00
14	Querência do Norte	597	R\$ 23.880,00	R\$ 17.910,00
11	Quinta do Sol	316	R\$ 12.640,00	R\$ 9.480,00
2	Quitandinha	856	R\$ 34.240,00	R\$ 25.680,00
9	Ramilândia	169	R\$ 6.760,00	R\$ 5.070,00
18	Rancho Alegre	333	R\$ 13.320,00	R\$ 9.990,00
11	Rancho Alegre do Oeste	188	R\$ 7.520,00	R\$ 5.640,00
8	Realeza	602	R\$ 24.080,00	R\$ 18.060,00
4	Rebouças	867	R\$ 34.680,00	R\$ 26.010,00
8	Renascença	519	R\$ 20.760,00	R\$ 15.570,00
21	Reserva	740	R\$ 29.600,00	R\$ 22.200,00
5	Reserva do Iguaçu	180	R\$ 7.200,00	R\$ 5.400,00
19	Ribeirão Claro	535	R\$ 21.400,00	R\$ 16.050,00
18	Ribeirão do Pinhal	739	R\$ 29.560,00	R\$ 22.170,00
4	Rio Azul	661	R\$ 26.440,00	R\$ 19.830,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
16	Rio Bom	216	R\$ 8.640,00	R\$ 6.480,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	475	R\$ 19.000,00	R\$ 14.250,00
22	Rio Branco do Ivai	281	R\$ 11.240,00	R\$ 8.430,00
2	Rio Branco do Sul	808	R\$ 32.320,00	R\$ 24.240,00
2	Rio Negro	1.458	R\$ 58.320,00	R\$ 43.740,00
17	Rolândia	2.302	R\$ 92.080,00	R\$ 69.060,00
11	Roncador	417	R\$ 16.680,00	R\$ 12.510,00
13	Rondon	534	R\$ 21.360,00	R\$ 16.020,00
22	Rosário do Ivaí	351	R\$ 14.040,00	R\$ 10.530,00
16	Sabáudia	407	R\$ 16.280,00	R\$ 12.210,00
8	Salgado Filho	217	R\$ 8.680,00	R\$ 6.510,00
19	Salto do Itararé	273	R\$ 10.920,00	R\$ 8.190,00
8	Salto do Lontra	607	R\$ 24.280,00	R\$ 18.210,00
18	Santa Amélia	249	R\$ 9.960,00	R\$ 7.470,00
18	Santa Cecília do Pavão	255	R\$ 10.200,00	R\$ 7.650,00
	Santa Cruz de Monte			
14	Castelo	609	R\$ 24.360,00	R\$ 18.270,00
15	Santa Fé	617	R\$ 24.680,00	R\$ 18.510,00
20	Santa Helena	1.543	R\$ 61.720,00	R\$ 46.290,00
15	Santa Inês	163	R\$ 6.520,00	R\$ 4.890,00
14	Santa Isabel do Ivaí	329	R\$ 13.160,00	R\$ 9.870,00
8	Santa Izabel D Oeste	794	R\$ 31.760,00	R\$ 23.820,00
10	Santa Lucia	250	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00
22	Santa Maria do Oeste	402	R\$ 16.080,00	R\$ 12.060,00
18	Santa Mariana	610	R\$ 24.400,00	R\$ 18.300,00
14	Santa Mônica	138	R\$ 5.520,00	R\$ 4.140,00
10	Santa Tereza do Oeste	647	R\$ 25.880,00	R\$ 19.410,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	781	R\$ 31.240,00	R\$ 23.430,00
19	Santana do Itararé	493	R\$ 19.720,00	R\$ 14.790,00
19	Santo Antonio da Platina	1.782	R\$ 71.280,00	R\$ 53.460,00
14	Santo Antonio do Caiuá	142	R\$ 5.680,00	R\$ 4.260,00
18	Santo Antonio do Paraíso	196	R\$ 7.840,00	R\$ 5.880,00
8	Santo Antonio do Sudoeste	917	R\$ 36.680,00	R\$ 27.510,00
15	Santo Inácio	617	R\$ 24.680,00	R\$ 18.510,00
14	São Carlos do Ivai	523	R\$ 20.920,00	R\$ 15.690,00
18	São Jerônimo da Serra	556	R\$ 22.240,00	R\$ 16.680,00
7	São João	626	R\$ 25.040,00	R\$ 18.780,00
14	São João do Caiuá	271	R\$ 10.840,00	R\$ 8.130,00
22	São João do Ivai	526	R\$ 21.040,00	R\$ 15.780,00
3	São João do Triunfo	656	R\$ 26.240,00	R\$ 19.680,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	São Jorge D'Oeste	441	R\$ 17.640,00	R\$ 13.230,00
15	São Jorge do Ivaí	533	R\$ 21.320,00	R\$ 15.990,00
12	São Jorge do Patrocínio	384	R\$ 15.360,00	R\$ 11.520,00
19	São José da Boa Vista	295	R\$ 11.800,00	R\$ 8.850,00
20	São José das Palmeiras	198	R\$ 7.920,00	R\$ 5.940,00
2	São José dos Pinhais	7.879	R\$ 315.160,00	R\$ 236.370,00
13	São Manoel do Paraná	159	R\$ 6.360,00	R\$ 4.770,00
6	São Mateus do Sul	2.058	R\$ 82.320,00	R\$ 61.740,00
9	São Miguel do Iguaçu	998	R\$ 39.920,00	R\$ 29.940,00
20	São Pedro do Iguaçu	373	R\$ 14.920,00	R\$ 11.190,00
16	São Pedro do Ivaí	510	R\$ 20.400,00	R\$ 15.300,00
14	São Pedro do Paraná	308	R\$ 12.320,00	R\$ 9.240,00
18	São Sebastião da Amoreira	614	R\$ 24.560,00	R\$ 18.420,00
13	São Tomé	333	R\$ 13.320,00	R\$ 9.990,00
18	Sapopema	250	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00
15	Sarandi	2.415	R\$ 96.600,00	R\$ 72.450,00
7	Saudade do Iguaçu	220	R\$ 8.800,00	R\$ 6.600,00
3	Sengés	771	R\$ 30.840,00	R\$ 23.130,00
9	Serranópolis do Iguaçu	417	R\$ 16.680,00	R\$ 12.510,00
18	Sertaneja	523	R\$ 20.920,00	R\$ 15.690,00
17	Sertanópolis	991	R\$ 39.640,00	R\$ 29.730,00
19	Siqueira Campos	1.433	R\$ 57.320,00	R\$ 42.990,00
7	Sulina	220	R\$ 8.800,00	R\$ 6.600,00
17	Tamarana	957	R\$ 38.280,00	R\$ 28.710,00
14	Tamboara	269	R\$ 10.760,00	R\$ 8.070,00
13	Tapejara	837	R\$ 33.480,00	R\$ 25.110,00
12	Tapira	250	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00
4	Teixeira Soares	727	R\$ 29.080,00	R\$ 21.810,00
21	Telêmaco Borba	235	R\$ 9.400,00	R\$ 7.050,00
11	Terra Boa	890	R\$ 35.600,00	R\$ 26.700,00
14	Terra Rica	756	R\$ 30.240,00	R\$ 22.680,00
20	Terra Roxa	1.233	R\$ 49.320,00	R\$ 36.990,00
21	Tibagi	636	R\$ 25.440,00	R\$ 19.080,00
2	Tijucas do Sul	1.068	R\$ 42.720,00	R\$ 32.040,00
20	Toledo	6.005	R\$ 240.200,00	R\$ 180.150,00
19	Tomazina	411	R\$ 16.440,00	R\$ 12.330,00
10	Três Barras do Paraná	326	R\$ 13.040,00	R\$ 9.780,00
2	Tunas do Paraná	134	R\$ 5.360,00	R\$ 4.020,00
13	Tuneiras do Oeste	425	R\$ 17.000,00	R\$ 12.750,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





RS	MUNICÍPIO	N° DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
20	Tupãssi	700	R\$ 28.000,00	R\$ 21.000,00
5	Turvo	552	R\$ 22.080,00	R\$ 16.560,00
11	Ubirata	1.042	R\$ 41.680,00	R\$ 31.260,00
12	Umuarama	419	R\$ 16.760,00	R\$ 12.570,00
6	União da Vitória	2.871	R\$ 114.840,00	R\$ 86.130,00
15	Uniflor	133	R\$ 5.320,00	R\$ 3.990,00
18	Uraí	655	R\$ 26.200,00	R\$ 19.650,00
21	Ventania	246	R\$ 9.840,00	R\$ 7.380,00
10	Vera Cruz do Oeste	432	R\$ 17.280,00	R\$ 12.960,00
8	Verê	455	R\$ 18.200,00	R\$ 13.650,00
5	Virmond	174	R\$ 6.960,00	R\$ 5.220,00
7	Vitorino	384	R\$ 15.360,00	R\$ 11.520,00
19	Wenceslau Braz	1.005	R\$ 40.200,00	R\$ 30.150,00
12	Xambrê	260	R\$ 10.400,00	R\$ 7.800,00
	TOTAL	300.846	R\$ 12.033.840,00	R\$ 9.025.380,00

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação do município do Paraná que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos III e IV do Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	GRUPO	CLASSE	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
2	Curitiba	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL			R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

RNO

D O SECRETARIA DA SAÚDE



# ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

# Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2024

О	Gestor	Municipal	da	Secretaria	de	1 - 1	do Município de do Paraná, por meio do
Org	anização d	pal de Saúde, la Assistência ecidas na Resol	Farma	icêutica - IOA	AF e co	, faz	a a seguir as diretrizes e
,						de	de 2024.
Non	ne completo	o:				_	
Assi	natura e Ca	rimbo:					
		C	argo: S	ecretário(a) Mu	ınicipal	de Saúde	

18

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**







# ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

#### Formulário de Execução do IOAF

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica — IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025.

### Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO					
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/09/2024 a 31/08/2025?	R\$				
Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.  2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2025?	R\$				
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do planejamento para execução do IOAF, informar o valor.	R\$				

## Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL					
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/09/2024 a 31/08/2025?	R\$				
Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.  5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia	R\$				
31/08/2025? 6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém					
cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do planejamento da execução do IOAF, informar o valor.	R\$				

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo:

Data:

19

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**







Documento: Resolucao\_1712\_22.958.9032.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 25/11/2024 11:38.

Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5835672777cc4187a56f55b5375825d.





# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

138080/2024 🚠 Diário Oficial Executivo Protocolo Título Resolução\_1712\_2024 Secretaria da Saúde Órgão Resolução-EX (Gratuita) SESA - Secretaria de Estado da Saúde Resolução 1712 2024.rtf Depositário RENATA LOISE DA SILVA 831,61 KB E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br Enviada em 25/11/2024 14:03 Data de publicação Nº da Edição do Diário: 25/11/24 26/11/2024 Terça-feira Gratuita Aprovada 14:44 11794 Histórico TRIAGEM REALIZADA Rascunho Gravado RENATA LOISE DA SILVA 25/11/24 14:03 Matéria Enviada RENATA LOISE DA SILVA 25/11/24 14:03 usuário DIOE 25/11/24 14:44 Triagem Realizada 26/11/2024 usuário DIOE 25/11/24 14:44 **Aprovada** 



# RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos I e XIII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 276, de 15 de junho de 2012, que instituí o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde,

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 







na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.
- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Politica Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;
- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;
- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.
- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;
- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas ONU;
- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.
- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante da dificuldades da administração municipal;

2

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
- **Art. 2º** O incentivo financeiro estadual de custeio dar-se-á aos municípios elegíveis pela Resolução SESA nº 276/2012 do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução.
- § 1º Para operacionalização da linha de financiamento das ações e os serviços visando o fortalecimento em prol dos Atributos da Atenção Primaria à Saúde dar-se-á por meio de incentivo financeiro de forma complementar na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução.
- § 2º O incentivo financeiro destina-se ao custeio das ações e serviços para a qualificação das ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas nos municípios.
- § 3º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.
- **Art. 3º** A disponibilidade orçamentaria e financeira para o exercício de 2024 para atender este pleito será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- **§** 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 391 municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado aos municípios na Resolução SESA nº 466/2018, conforme anexo II.
- § 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual.
- **Art. 4º** Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem assinar o termo de Compromisso Entre Gestores (Anexo I), instrumento que formaliza as responsabilidades entre os gestores do SUS.
- **Art. 5º** Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação 334100 3 Despesas Correntes 3 Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, **3** 1..assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

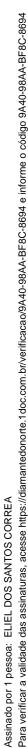
**Parágrafo Único:** O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 — Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 



- **Art.** 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:
- I realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;
- II manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;
- III realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná;
- IV realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;
- V manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES;
- VI ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
  - VII ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- **Art. 7º** Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo depositado na conta-corrente: BB Ag: 3793-C/C 14.234-4 Fonte de Recursos 175.
- **Art. 8º** A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.
- **Parágrafo Único:** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
- **Art. 9º** O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:
- I Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos à finalidade desta Resolução;
  - II Quando for constata despesas alheias a área da saúde.
- **Art. 10.** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa Orçamentário:

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**







I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios

II - Dotação Orçamentária: 334100

III - Função 10 - Sub Função: 301 - Atenção Primária à Saúde

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde





# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

#### TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para a linha de financiamento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

COMPR	COMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da
Saúde/Fu	indo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua
Piquiri, r	nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da
Saúde, _	, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº de
de	de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de de 2024.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a qualificar as ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas no município, devendo:

- I. realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;
- II. manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

6

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





- III. realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná.
- IV. realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;
- v. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

/	/	·		
			Prefeito do Município	
			•	

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Secretário Municipal da Saúde do Município

7

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**





# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Incentivo Financeiro de Custeio de Apoio Financeiro para a Atenção Primária em prol do Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

n°	Município	VALOR
1	Abatiá	R\$ 25.309,93
2	Adrianópolis	R\$ 32.350,69
3	Agudos do Sul	R\$ 41.048,11
4	Almirante Tamandaré	R\$ 92.036,11
5	Altamira do Paraná	R\$ 23.469,21
6	Alto Paraíso	R\$ 39.805,62
7	Alto Paraná	R\$ 42.336,61
8	Alto Piquiri	R\$ 23.699,30
9	Altônia	R\$ 62.124,38
10	Alvorada do Sul	R\$ 30.602,01
11	Amaporã	R\$ 52.920,77
12	Ampére	R\$ 32.902,91
13	Anahy	R\$ 39.805,62
14	Andirá	R\$ 35.203,81
15	Ângulo	R\$ 16.106,32
16	Antonina	R\$ 35.663,99
17	Antônio Olinto	R\$ 47.398,60
18	Apucarana	R\$ 105.841,53
19	Arapongas	R\$ 92.956,48
20	Arapoti	R\$ 44.407,43
21	Arapuã	R\$ 53.611,04
22	Araruna	R\$ 21.398,40
23	Ariranha do Ivaí	R\$ 16.796,59
24	Assaí	R\$ 18.407,22
25	Assis Chateaubriand	R\$ 30.832,10
26	Astorga	R\$ 29.911,74
27	Atalaia	R\$ 16.796,59
28	Balsa Nova	R\$ 22.548,85
29	Bandeirantes	R\$ 58.673,02
30	Barbosa Ferraz	R\$ 72.018,26

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**







31	Barra do Jacaré	R\$ 16.796,59
32	Barração	R\$ 28.301,11
33	Bela Vista da Caroba	R\$ 22.088,67
34	Bela Vista do Paraíso	R\$ 39.805,62
35	Bituruna	R\$ 76.850,16
36	Boa Esperança	R\$ 16.796,59
37	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 17.486,86
38	Boa Ventura de São Roque	R\$ 34.329,47
39	Boa Vista da Aparecida	R\$ 40.265,80
40	Bocaiúva do Sul	R\$ 54.301,31
41	Bom Jesus do Sul	R\$ 21.168,31
42	Bom Sucesso	R\$ 21.858,58
43	Bom Sucesso do Sul	R\$ 46.708,33
44	Borrazópolis	R\$ 59.823,47
45	Braganey	R\$ 16.796,59
46	Brasilândia do Sul	R\$ 16.796,59
47	Cafeara	R\$ 16.106,32
48	Cafelândia	R\$ 16.796,59
49	Cafezal do Sul	R\$ 16.796,59
50	Califórnia	R\$ 25.540,02
51	Cambará	R\$ 74.319,16
52	Cambé	R\$ 86.513,95
53	Cambira	R\$ 58.212,84
54	Campina da Lagoa	R\$ 32.902,91
55	Campina do Simão	R\$ 22.456,81
56	Campina Grande do Sul	R\$ 44.407,43
57	Campo Bonito	R\$ 16.796,59
58	Campo do Tenente	R\$ 23.009,03
59	Campo Largo	R\$ 99.260,95
60	Campo Magro	R\$ 73.858,98
61	Campo Mourão	R\$ 77.540,43
62	Cândido de Abreu	R\$ 80.347,53
63	Candói	R\$ 65.115,55
64	Cantagalo	R\$ 63.274,83
65	Capanema	R\$ 34.283,45

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**







66	Capitão Leônidas Marques	R\$ 16.106,32			
67	Carambeí	R\$ 18.867,40			
68	Carlópolis	R\$ 52.920,77			
69	Castro	R\$ 60.191,62			
70	Catanduvas	R\$ 20.616,09			
71	Centenário do Sul	R\$ 34.513,54			
72	Cerro Azul	R\$ 81.636,03			
73	Céu Azul	R\$ 28.301,11			
74	Chopinzinho	R\$ 48.318,96			
75	Cianorte	R\$ 63.366,87			
76	Cidade Gaúcha	R\$ 29.911,74			
77	Clevelândia	R\$ 23.009,03			
78	Colombo	R\$ 106.531,80			
79	Colorado	R\$ 81.221,87			
80	Congonhinhas	R\$ 41.784,40			
81	Conselheiro Mairinck	R\$ 52.920,77			
82	Contenda	R\$ 48.042,85			
83	Corbélia	R\$ 23.699,30			
84	Cornélio Procópio	R\$ 42.796,80			
85	Coronel Domingos Soares	R\$ 36.998,52			
86	Coronel Vivida	R\$ 85.823,68			
87	Corumbataí do Sul	R\$ 22.134,69			
88	Cruz Machado	R\$ 86.744,04			
89	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 16.106,32			
90	Cruzeiro do Oeste	R\$ 49.009,23			
91	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.796,59			
92	Cruzmaltina	R\$ 46.018,06			
93	Curiúva	R\$ 67.784,60			
94	Diamante do Norte	R\$ 26.138,26			
95	Diamante do Sul	R\$ 18.867,40			
96	Diamante D'oeste	R\$ 47.398,60			
97	Dois Vizinhos	R\$ 48.318,96			
98	Douradina	R\$ 16.796,59			
99	Doutor Camargo	R\$ 16.796,59			
100	Doutor Ulysses	R\$ 54.301,31			
	1	•			







101	Enéas Marques	R\$ 20.570,07					
102	Engenheiro Beltrão	R\$ 35.203,81					
103	Entre Rios do Oeste	R\$ 16.796,59					
104	Esperança Nova	R\$ 17.486,86					
105	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 25.217,90					
106	Farol	R\$ 16.796,59					
107	Faxinal	R\$ 34.513,54					
108	Fazenda Rio Grande	R\$ 105.841,53					
109	Fênix	R\$ 16.796,59					
110	Fernandes Pinheiro	R\$ 31.016,17					
111	Figueira	R\$ 60.513,75					
112	Flor da Serra do Sul	R\$ 16.796,59					
113	Floraí	R\$ 16.106,32					
114	Floresta	R\$ 16.796,59					
115	Florestópolis	R\$ 28.301,11					
116	Flórida	R\$ 16.796,59					
117	Formosa do Oeste	R\$ 16.106,32					
118	Foz do Jordão	R\$ 39.805,62					
119	Francisco Alves	R\$ 20.800,16					
120	Francisco Beltrão	R\$ 70.453,65					
121	General Carneiro	R\$ 42.336,61					
122	Godoy Moreira	R\$ 47.398,60					
123	Goioerê	R\$ 49.009,23					
124	Goioxim	R\$ 38.241,01					
125	Grandes Rios	R\$ 34.191,42					
126	Guaíra	R\$ 29.497,57					
127	Guairaçá	R\$ 21.398,40					
128	Guamiranga	R\$ 40.035,71					
129	Guapirama	R\$ 16.796,59					
130	Guaporema	R\$ 16.796,59					
131	Guaraci	R\$ 18.039,08					
132	Guaraniaçu	R\$ 44.269,37					
133	Guarapuava	R\$ 106.531,80					
134	Guaraqueçaba	R\$ 39.943,67					
135	Guaratuba	R\$ 58.396,91	1				
			1				







136	Honório Serpa	R\$ 55.221,67
137	Ibaiti	R\$ 85.823,68
138	Ibema	R\$ 16.106,32
139	Ibiporã	R\$ 44.591,50
140	Icaraíma	R\$ 62.814,65
141	Iguaraçu	R\$ 16.796,59
142	Iguatu	R\$ 46.708,33
143	Imbaú	R\$ 55.589,81
144	Imbituva	R\$ 85.547,57
145	Inácio Martins	R\$ 54.071,22
146	Inajá	R\$ 16.796,59
147	Indianópolis	R\$ 16.796,59
148	Ipiranga	R\$ 68.797,00
149	Iporã	R\$ 74.319,16
150	Iracema do Oeste	R\$ 16.106,32
151	Irati	R\$ 51.494,21
152	Iretama	R\$ 52.598,64
153	Itaguajé	R\$ 16.796,59
154	Itaipulândia	R\$ 23.009,03
155	Itambaracá	R\$ 21.766,54
156	Itambé	R\$ 16.106,32
157	Itapejara D'oeste	R\$ 27.610,83
158	Itaperuçu	R\$ 72.386,40
159	Itaúna do Sul	R\$ 16.106,32
160	Ivaí	R\$ 61.986,32
161	Ivaiporã	R\$ 57.936,73
162	Ivaté	R\$ 16.796,59
163	Ivatuba	R\$ 16.796,59
164	Jaboti	R\$ 54.301,31
165	Jacarezinho	R\$ 82.832,50
166	Jaguapitã	R\$ 26.000,20
167	Jaguariaiva	R\$ 31.154,22
168	Jandaia do Sul	R\$ 44.407,43
169	Janiópolis	R\$ 16.796,59
170	Japira	R\$ 54.301,31







171	Japurá	R\$ 17.762,97	
172	Jardim Alegre	R\$ 60.421,71	
173	Jardim Olinda	R\$ 16.106,32	
174	Jataizinho	R\$ 36.492,32	
175	Jesuítas	R\$ 18.545,28	
176	Joaquim Távora	R\$ 58.212,84	
177	Jundiaí do Sul	R\$ 19.511,66	
178	Juranda	R\$ 21.398,40	
179	Jussara	R\$ 16.796,59	
180	Kaloré	R\$ 16.106,32	
181	Lapa	R\$ 79.841,33	
182	Laranjal	R\$ 32.948,93	
183	Laranjeiras do Sul	R\$ 56.142,03	
184	Leópolis	R\$ 16.796,59	
185	Lidianópolis	R\$ 21.996,63	
186	Lindoeste	R\$ 28.393,14	
187	Loanda	R\$ 30.602,01	
188	Lobato	R\$ 16.106,32	
189	Luiziana	R\$ 16.796,59	
190	Lunardelli	R\$ 17.164,74	
191	Lupionópolis	R\$ 16.796,59	
192	Mallet	R\$ 25.401,97	
193	Mamborê	R\$ 27.610,83	
194	Mandaguaçu	R\$ 19.373,60	
195	Mandaguari	R\$ 56.602,21	
196	Mandirituba	R\$ 67.600,53	
197	Manfrinópolis	R\$ 18.085,10	
198	Mangueirinha	R\$ 51.356,15	
199	Manoel Ribas	R\$ 40.173,76	
200	Marechal Cândido Rondon	R\$ 42.704,76	
201	Maria Helena	R\$ 30.417,94	
202	Marialva	R\$ 39.115,35	
203	Marilândia do Sul	R\$ 23.699,30	
204	Marilena	R\$ 23.699,30	
205	Mariluz	R\$ 50.757,92	1:
			-T.







206	Mariópolis	R\$ 16.796,59
207	Maripá	R\$ 16.106,32
208	Marmeleiro	R\$ 42.980,87
209	Marquinho	R\$ 26.644,46
210	Marumbi	R\$ 52.920,77
211	Matelândia	R\$ 29.911,74
212	Matinhos	R\$ 28.393,14
213	Mato Rico	R\$ 47.398,60
214	Mauá da Serra	R\$ 16.106,32
215	Medianeira	R\$ 39.069,33
216	Mercedes	R\$ 16.796,59
217	Mirador	R\$ 16.796,59
218	Miraselva	R\$ 16.796,59
219	Missal	R\$ 20.386,00
220	Moreira Sales	R\$ 16.106,32
221	Morretes	R\$ 76.021,83
222	Munhoz de Melo	R\$ 16.796,59
223	Nossa Senhora das Graças	R\$ 16.796,59
224	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 16.796,59
225	Nova América da Colina	R\$ 16.106,32
226	Nova Aurora	R\$ 19.097,49
227	Nova Cantu	R\$ 23.653,28
228	Nova Esperança	R\$ 32.902,91
229	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 27.150,65
230	Nova Fátima	R\$ 26.460,38
231	Nova Laranjeiras	R\$ 55.451,76
232	Nova Londrina	R\$ 37.504,72
233	Nova Olímpia	R\$ 18.821,39
234	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 32.856,89
235	Nova Santa Bárbara	R\$ 16.106,32
236	Nova Santa Rosa	R\$ 16.796,59
237	Nova Tebas	R\$ 61.204,02
238	Novo Itacolomi	R\$ 46.018,06
239	Ortigueira	R\$ 70.959,84
240	Ourizona	R\$ 16.106,32
		<u></u>







241	Ouro Verde do Oeste	R\$ 16.106,32	
242	Paiçandu	R\$ 64.333,24	
243	Palmas	R\$ 77.080,25	
244	Palmeira	R\$ 58.442,93	
245	Palmital	R\$ 72.110,30	
246	Palotina	R\$ 27.748,89	
247	Paraíso do Norte	R\$ 29.911,74	
248	Paranacity	R\$ 16.106,32	
249	Paranaguá	R\$ 106.531,80	
250	Paranapoema	R\$ 16.106,32	
251	Paranavaí	R\$ 73.398,80	
252	Pato Bragado	R\$ 16.106,32	
253	Pato Branco	R\$ 65.437,68	
254	Paula Freitas	R\$ 51.310,13	
255	Paulo Frontin	R\$ 22.180,70	
256	Peabiru	R\$ 25.816,13	
257	Perobal	R\$ 51.310,13	
258	Pérola	R\$ 58.212,84	
259	Pérola D'oeste	R\$ 34.835,67	
260	Piên	R\$ 21.720,52	
261	Pinhais	R\$ 103.954,79	
262	Pinhal de São Bento	R\$ 17.486,86	
263	Pinhalão	R\$ 20.201,93	
264	Pinhão	R\$ 89.183,00	
265	Piraí do Sul	R\$ 42.750,78	
266	Piraquara	R\$ 107.222,07	
267	Pitanga	R\$ 96.868,01	
268	Pitangueiras	R\$ 16.796,59	
269	Planaltina do Paraná	R\$ 16.796,59	
270	Planalto	R\$ 42.290,59	
271	Pontal do Paraná	R\$ 21.076,27	
272	Porecatu	R\$ 27.472,78	
273	Porto Amazonas	R\$ 16.796,59	
274	Porto Barreiro	R\$ 52.000,40	
275	Porto Rico	R\$ 16.796,59	14
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	







276	Porto Vitória	R\$ 16.796,59		
277	Prado Ferreira	R\$ 16.796,59		
278	Pranchita	R\$ 16.796,59		
279	Presidente Castelo Branco	R\$ 44.407,43		
280	Primeiro de Maio	R\$ 27.610,83		
281	Prudentópolis	R\$ 87.894,49		
282	Quarto Centenário	R\$ 16.106,32		
283	Quatiguá	R\$ 16.796,59		
284	Quatro Barras	R\$ 34.513,54		
285	Quatro Pontes	R\$ 16.106,32		
286	Quedas do Iguaçu	R\$ 55.819,90		
287	Querência do Norte	R\$ 36.032,14		
288	Quinta do Sol	R\$ 16.796,59		
289	Quitandinha	R\$ 82.326,30		
290	Ramilândia	R\$ 22.732,92		
291	Rancho Alegre	R\$ 16.796,59		
292	Rancho Alegre D'oeste	R\$ 16.796,59		
293	Realeza	R\$ 31.200,24		
294	Rebouças	R\$ 68.935,05		
295	Renascença	R\$ 21.398,40		
296	Reserva	R\$ 76.113,87		
297	Reserva do Iguaçu	R\$ 37.320,64		
298	Ribeirão Claro	R\$ 20.754,14		
299	Ribeirão do Pinhal	R\$ 41.232,18		
300	Rio Azul	R\$ 43.533,08		
301	Rio Bom	R\$ 16.796,59		
302	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 66.588,13		
303	Rio Branco do Ivaí	R\$ 21.628,49		
304	Rio Branco do Sul	R\$ 55.911,94		
305	Rio Negro	R\$ 30.003,77		
306	Rolândia	R\$ 52.230,50		
307	Roncador	R\$ 22.916,99		
308	Rondon	R\$ 53.611,04		
309	Rosário do Ivaí	R\$ 54.301,31		
310	Sabáudia	R\$ 16.796,59		







311	Salgado Filho	R\$ 16.106,32
312	Salto do Itararé	R\$ 47.398,60
313	Salto do Lontra	R\$ 42.382,63
314	Santa Amélia	R\$ 16.796,59
315	Santa Cecília do Pavão	R\$ 16.106,32
316	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 18.407,22
317	Santa fé	R\$ 16.796,59
318	Santa Helena	R\$ 43.395,03
319	Santa Inês	R\$ 16.796,59
320	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 28.301,11
321	Santa Izabel do Oeste	R\$ 30.602,01
322	Santa Lúcia	R\$ 16.106,32
323	Santa Maria do Oeste	R\$ 60.513,75
324	Santa Mariana	R\$ 38.793,22
325	Santa Mônica	R\$ 20.155,91
326	Santa Tereza do Oeste	R\$ 20.155,91
327	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 23.699,30
328	Santana do Itararé	R\$ 53.611,04
329	Santo Antônio da Platina	R\$ 83.522,77
330	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 16.796,59
331	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 16.796,59
332	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 56.648,23
333	Santo Inácio	R\$ 16.796,59
334	São Carlos do Ivaí	R\$ 16.796,59
335	São Jerônimo da Serra	R\$ 55.175,65
336	São João	R\$ 21.398,40
337	São João do Caiuá	R\$ 48.318,96
338	São João do Ivaí	R\$ 22.916,99
339	São João do Triunfo	R\$ 66.772,20
340	São Jorge do Ivaí	R\$ 29.129,43
341	São Jorge do Patrocínio	R\$ 16.796,59
342	São Jorge D'oeste	R\$ 31.522,37
343	São José da Boa Vista	R\$ 57.522,57
344	São José Das Palmeiras	R\$ 16.106,32
345	São Manoel do Paraná	R\$ 16.106,32
		1







346	São Mateus do Sul	R\$ 37.918,88
347	São Miguel do Iguaçu	R\$ 47.490,64
348	São Pedro do Iguaçu	R\$ 16.796,59
349	São Pedro do Ivaí	R\$ 16.796,59
350	São Pedro do Paraná	R\$ 16.796,59
351	São Sebastião da Amoreira	R\$ 26.000,20
352	São Tomé	R\$ 16.796,59
353	Sapopema	R\$ 55.911,94
354	Sarandi	R\$ 106.531,80
355	Saudade do Iguaçu	R\$ 16.796,59
356	Sengés	R\$ 34.789,65
357	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 16.796,59
358	Sertaneja	R\$ 52.920,77
359	Sertanópolis	R\$ 32.902,91
360	Siqueira Campos	R\$ 56.096,01
361	Sulina	R\$ 16.106,32
362	Tamarana	R\$ 63.504,92
363	Tamboara	R\$ 16.796,59
364	Tapejara	R\$ 16.796,59
365	Tapira	R\$ 19.787,76
366	Teixeira Soares	R\$ 51.034,03
367	Telêmaco Borba	R\$ 85.823,68
368	Terra Boa	R\$ 74.319,16
369	Terra Rica	R\$ 36.814,45
370	Terra Roxa	R\$ 17.486,86
371	Tibagi	R\$ 36.400,28
372	Tijucas do Sul	R\$ 69.901,43
373	Toledo	R\$ 105.979,59
374	Tomazina	R\$ 44.177,34
375	Três Barras do Paraná	R\$ 36.998,52
376	Tunas do Paraná	R\$ 32.488,75
377	Tuneiras do Oeste	R\$ 59.823,47
378	Tupãssi	R\$ 16.796,59
379	Turvo	R\$ 67.278,40
380	Ubiratã	R\$ 29.911,74







384	Uraí	R\$ 30.602,01	
385	Ventania	R\$ 72.018,26	
386	Vera Cruz do Oeste	R\$ 18.499,26	
387	Verê	R\$ 25.678,08	
388	Virmond	R\$ 21.858,58	
389	Vitorino	R\$ 16.106,32	
390	Xambrê	R\$ 31.384,33	
391	Wenceslau Braz	R\$ 73.628,90	
	TOTAL	R\$ 15.000.000,00	

19

# GABINETE DO SECRETÁRIO





Fis.916a Mov. 37

Documento: Resolucao\_1708\_21.082.0981.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 04/12/2024 11:50.

Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Renata Loise da Silva** em: 21/11/2024 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: f08c7bec02b32e262139bf2e20dbbadd.





# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

143230/2024 Protocolo 🚠 Diário Oficial Executivo Título Resolução\_1708\_2024 Secretaria da Saúde Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde Resolução-EX (Gratuita) Resolução 1708 2024.rtf Depositário RENATA LOISE DA SILVA 608,56 KB E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br Enviada em 04/12/2024 12:11 Data de publicação Nº da Edição do Diário: 04/12/24 05/12/2024 Quinta-feira Gratuita Diagramada 14:15 11801 Histórico TRIAGEM REALIZADA Rascunho Gravado RENATA LOISE DA SILVA 04/12/24 12:11 Matéria Enviada RENATA LOISE DA SILVA 04/12/24 12:11 usuário DIOE 04/12/24 13:52 Triagem Realizada 05/12/2024 04/12/24 13:52 **Aprovada** usuário DIOE usuário DIOE 05/12/2024 Diagramada 04/12/24 14:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/9A40-98AA-BF8C-8694 e informe o código 9A40-98AA-BF8C-8694 Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA





# RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade -MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

- O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e.
  - considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde -FUNSAUDE pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;
- considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que regulamenta as transferências fundo a fundo para os Municípios do Estado Paraná;
  - considerando a Deliberação da Bipartite nº 356/2024,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade - MCA na oferta de consulta e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.
- Art. 2° Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio de atendimentos referentes a consultas e exames de Media Complexidade, fica assim definido:

1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO







- **§1º** Todos os Municípios do Estado do Paraná são elegíveis para o recebimento que fazem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.
- **§2º** O critério de distribuição dar-se per capita, considerando a seguinte fórmula: IBGE POPULAÇÃO 2024 DE 11.823.309 X PER CAPITA 12,6868 = VALOR ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL DE R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- §3º Os Municípios deverão priorizar os atendimentos e procedimentos com finalidade diagnósticas, principalmente pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e realização de pré-operatório para cirurgias eletivas, até o limite físico-financeiro de cada Município.
- §4º Observar sempre que o acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica/atendimento especializado deverá ocorrer, prioritariamente, através da Atenção Primária em Saúde APS, como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde RAS e Coordenadora do Cuidado.
- § 5º O repasse financeiro será realizado para os Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, ficando o Gestor Municipal responsável para executar conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada Município, sendo autorizada a contratação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para complementar as consultas e exames diagnósticos, contudo, é vedado:
  - I utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade.
  - II Pagamento de Folha de Pessoal ativo.
  - III Executar na Modalidade 71 Contrato de Rateio.
  - IV Despesa alheia à área da saúde.
- **Art. 3º** O Fundo Estadual de Saúde adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fazem jus.
- **Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012.
- **Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, 2







de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** Caso constatado despesa relacionada no Art. 2º, §5º, incisos I, II, III, IV, será imediatamente solicitada à devolução do valor executado com juros e correções monetárias, a partir do depósito em conta-corrente.

**Art. 7º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa:

I - Cuidado Regionalizado.

II - Ação: Transferência Fundo a Fundo

III - Unidade Orçamentária: 4760

IV - Elemento de Despesas: 3.3.41.41.20

V - Fonte de Recursos: 659 – Outros recursos vinculados à saúde

VI - Detalhamento da fonte: 175 – Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

VII - Função/Sub Função: 10.302

VIII - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde







# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024

		Per				
Município	Pop_2024	capita	Valor Total	Bco	$\mathbf{AG}$	CONTA
Abatiá	7.271	12,6868	92.245,72	001	0047	0000000161314
Adrianópolis	6.327	12,6868	80.269,38	001	3637	000000035810X
Agudos do Sul	10.646	12,6868	135.063,67	001	2266	0000000342211
Almirante Tamandaré	124.788	12,6868	1.583.160,40	001	1265	0000000373826
Altamira do Paraná	3.543	12,6868	44.949,33	001	1713	0000000189545
Alto Paraíso	3.077	12,6868	39.037,28	001	2119	000000018134X
Alto Paraná	14.138	12,6868	179.365,98		1424	0000000194921
Alto Piquiri	9.802	12,6868	124.356,01	001	1425	0000000187593
Altônia	18.750	12,6868	237.877,50	001	1427	0000000212423
Alvorada do Sul	10.478	12,6868	132.932,29	001	1431	0000000168203
Amaporã	4.736	12,6868	60.084,68		0381	0000000822779
Ampére	20.199	12,6868	256.260,67	001	1434	0000000276715
Anahy	2.965	12,6868	37.616,36		1797	0000000244511
Andirá	20.044	12,6868	254.294,22	001	0891	0000000289299
Ângulo	3.332	12,6868	42.272,42	001	4027	000000676780X
Antonina	18.223	12,6868	231.191,56		4719	0000000162116
Antônio Olinto	7.071	12,6868	89.708,36		0655	0000000437697
Apucarana	134.306	12,6868	1.703.913,36	001	0355	0000001011065
Arapongas	123.863	12,6868	1.571.425,11	001	0359	000000759600
Arapoti	26.310	12,6868	333.789,71	001	1347	0000000274216
Arapuã	3.573	12,6868	45.329,94		0633	0000000438243
Araruna	14.824	12,6868	188.069,12	001	1465	0000000186732
Araucária	160.038	12,6868	2.030.370,10	001	1467	000000081928X
Ariranha do Ivaí	2.351	12,6868	29.826,67	001	0633	000000043826X
Assaí	13.643	12,6868	173.086,01	001	0388	0000000206555
Assis Chateaubriand	38.105	12,6868	483.430,51	001	0830	000000377546
Astorga	26.145	12,6868	331.696,39	001	0476	0000000377310
Atalaia	4.045	12,6868	51.318,11	001	0509	0000000372128
Balsa Nova	13.871	12,6868	175.978,60	001	4741	0000000033534
Bandeirantes	31.807	12,6868	403.529,05	001	0429	0000000292877
Barbosa Ferraz	10.692	12,6868	135.647,27	001	1493	0000000226769
Barra do Jacaré	2.866	12,6868	36.360,37	001	0891	0000000223709
Barração	9.900	12,6868	125.599,32		1055	0000000289310
Bela Vista da Caroba	4.100	12,6868	52.015,88		0907	0000000334251
Bela Vista do Paraíso	14.998	12,6868	190.276,63		0664	0000000331231
Bituruna	15.689	12,6868	199.043,21		1348	000000203073
Boa Esperança	4.622	12,6868	58.638,39		3789	0000000204102
Boa Esperança do Iguaçu	2.448	12,6868	31.057,29		0919	0000000121304
Boa Ventura de São Roque	6.244	12,6868	79.216,38		0866	0000000037113
Boa Vista da Aparecida	8.034	12,6868	101.925,75	001	0531	0000001796607
Bocaiuva do Sul	13.804	12,6868	175.128,59		4720	0000001790007
Bom Jesus do Sul	4.061	12,6868	51.521,09		1055	0000000130703 000000030235X
Bom Sucesso	6.677	12,6868	84.709,76		0856	000000030233X 000000035967X
Bom Sucesso do Sul	3.234	12,6868	41.029,11	001	0495	000000033907X
Dom Success uo Sui	3.434	12,0000	71.047,11	001	ロサフン	4

## GABINETE DO SECRETÁRIO







Borrazópolis	7.824	12,6868	99.261,52	001	0746	0000000198935
Braganey	4.802	12,6868	60.922,01	001	1797	0000000244538
Brasilândia do Sul	3.828	12,6868	48.565,07	001	0830	0000000377562
Cafeara	2.655	12,6868	33.683,45		1765	0000000251526
Cafelândia	19.844	12,6868	251.756,86		3030	0000000469599
Cafezal do Sul	4.561	12,6868	57.864,49	001	0796	0000000201278
Califórnia	8.921	12,6868	113.178,94		1351	0000000201723
Cambará	23.430	12,6868	297.251,72		0317	0000000346063
Cambé	111.009	12,6868	1.408.348,98		0768	0000000545708
Cambira	9.899	12,6868	125.586,63		0856	0000000359696
Campina da Lagoa	15.979	12,6868	202.722,38	001	1713	0000000189561
Campina do Simão	3.973	12,6868	50.404,66	001	0299	0000001247166
Campina Grande do Sul	49.971	12,6868	633.972,08	001	3848	0000000391247
Campo Bonito	4.032	12,6868	51.153,18	001	1350	0000000248967
Campo do Tenente	7.666	12,6868	97.257,01	001	2543	0000000410462
Campo Largo	142.695	12,6868	1.810.342,93	001	0695	0000000729744
Campo Magro	31.555	12,6868	400.331,97	001	4120	0000000162477
Campo Mourão	103.340	12,6868	1.311.053,91	001	0406	0000000821721
Cândido de Abreu	15.255	12,6868	193.537,13	001	1349	0000000228125
Candói	15.174	12,6868	192.509,50	001	4095	0000000272213
Cantagalo	10.799	12,6868	137.004,75	001	4660	0000000130524
Capanema	21.022	12,6868	266.701,91	001	0907	0000000334278
Capitão Leônidas Marques	14.796	12,6868	187.713,89	001	4727	0000000129852
Carambeí	24.159	12,6868	306.500,40	001	3048	000000042952X
Carlópolis	17.567	12,6868	222.869,02	001	4737	0000000129089
Cascavel	364.104	12,6868	4.619.314,63	001	4693	0000000452408
Castro	75.291	12,6868	955.201,86	001	0485	0000000477966
Catanduvas	10.627	12,6868	134.822,62	001	1759	000000019414X
Centenário do Sul	10.936	12,6868	138.742,84	001	1765	0000000251542
Cerro Azul	16.240	12,6868	206.033,63	001	4740	0000000264407
Céu Azul	11.251	12,6868	142.739,19	001	1770	0000000166170
Chopinzinho	21.559	12,6868	273.514,72	001	0842	0000000336726
Cianorte	82.359	12,6868	1.044.872,16	001	0618	0000000694096
Cidade Gaucha	11.684	12,6868	148.232,57	001	0786	0000000233641
Clevelândia	14.975	12,6868	189.984,83	001	0843	0000000229180
Colombo	240.720	12,6868	3.053.966,50	001	1780	0000000344419
Colorado	23.278	12,6868	295.323,33	001	0912	0000000360376
Congonhinhas	8.442	12,6868	107.101,97	001	0652	0000000262102
Conselheiro Mairinck	3.486	12,6868	44.226,18	001	0602	0000000506761
Contenda	19.827	12,6868	251.541,18	001	1794	0000000172197
Corbélia	17.862	12,6868	226.611,62	001	1797	0000000244554
Cornélio Procópio	45.830	12,6868	581.436,04	001	0224	0000000512745
Coronel Domingos Soares	5.516	12,6868	69.980,39	001	0615	0000000446947
Coronel Vivida	23.859	12,6868	302.694,36	001	2008	000000032714X
Corumbataí do Sul	3.780	12,6868	47.956,10	001	1493	0000000226785
Cruz Machado	15.910	12,6868	201.846,99		2020	0000000290149
Cruzeiro do Iguaçu	4.171	12,6868	52.916,64		0919	0000000657131
Cruzeiro do Oeste	24.622	12,6868	312.374,39	001	0516	0000000233625







Cruzeiro do Sul	4.547	12,6868	57.686,88	001	0676	0000000303690
Cruzmaltina	2.896	12,6868	36.740,97	001	2056	0000000217611
Charlette a	1 920 225		23.207.011,7			
Curitiba	1.829.225	12,6868	3	001	3793	0000000140678
Curiuva	13.802	12,6868	175.103,21	001	4739	000000012186X
Diamante D'Oeste	4.557	12,6868	57.813,75	001	3632	0000000184063
Diamante do Norte	5.164	12,6868	65.514,64	001	0620	0000000251631
Diamante do Sul	3.170	12,6868	40.217,16	001	1350	0000000248983
Dois Vizinhos	47.014	12,6868	596.457,22	001	0919	0000000657158
Douradina	9.525	12,6868	120.841,77	001	0645	0000000762334
Doutor Camargo	6.484	12,6868	82.261,21	001	2379	0000000322032
Doutor Ulysses	5.773	12,6868	73.240,90	001	4740	0000000264423
Enéas Marques	6.070	12,6868	77.008,88	001	0616	0000000889075
Engenheiro Beltrão	12.431	12,6868	157.709,61	001	0789	0000000247421
Entre Rios do Oeste	4.729	12,6868	59.995,88	001	4029	0000000120006
Esperança Nova	1.858	12,6868	23.572,07	001	1354	0000000181927
Espigão Alto do Iguaçu	4.881	12,6868	61.924,27		2507	000000031076X
Farol	3.023	12,6868	38.352,20	001	0406	0000000821748
Faxinal	16.618	12,6868	210.829,24		2056	0000000217646
Fazenda Rio Grande	161.506	12,6868	2.048.994,32	001	4314	0000000473332
Fênix	4.512	12,6868	57.242,84	001	1493	0000000226807
Fernandes Pinheiro	6.387	12,6868	81.030,59	001	8276	000000018287
Figueira	8.144	12,6868	103.321,30	001	0602	0000000506788
Flor da Serra do Sul	4.367	12,6868	55.403,26	001	1391	0000000183814
Floraí	4.825	12,6868	61.213,81	001	0509	0000000395099
Floresta	11.226	12,6868	142.422,02	001	0352	0000001380346
Florestópolis	11.639	12,6868	147.661,67	001	4742	000000013306X
Flórida	2.704	12,6868	34.305,11	001	0509	0000000395110
Formosa do Oeste	7.756	12,6868	98.398,82		4509	0000000107123
Foz do Iguaçu	295.500	12,6868	3.748.949,40	001	0140	0000001149024
Foz do Jordão	4.925	12,6868	62.482,49	001	4095	000000027223X
Francisco Alves	8.464	12,6868	107.381,08	001	0796	0000000201324
Francisco Beltrão	101.302	12,6868	1.285.198,21	001	0616	0000000889091
General Carneiro	10.861	12,6868	137.791,33	001	2077	0000000182710
Godoy Moreira	2.970	12,6868	37.679,80	001	2631	0000000211966
Goioerê	28.970	12,6868	367.536,60	001	0847	0000000446181
Goioxim	6.531	12,6868	82.857,49		0299	0000001247182
Grandes Rios	5.586	12,6868	70.868,46	001	2086	000000023074X
Guaíra	32.966	12,6868	418.233,05		0641	0000000293733
Guairaçá	6.733	12,6868	85.420,22	001	0992	0000000248673
Guamiranga	7.961	12,6868	100.999,61	001	0972	0000000461016
Guapirama	4.792	12,6868	60.795,15	001	2221	0000000255165
Guaporema	2.217	12,6868	28.126,64	001	0975	0000000239879
Guaraci	4.762	12,6868	60.414,54	001	2195	0000000235423
Guaraniaçu	13.814	12,6868	175.255,46	001	1350	0000000249009
Guarapuava	188.710	12,6868	2.394.126,03	001	0299	0000001247204
Guaraqueçaba	7.474	12,6868	94.821,14	001	2327	0000000188662
Guaratuba	44.323	12,6868	562.317,04	001	2100	0000000296635







Honório Serpa	4.872	12,6868	61.810,09	001	2008	0000000327190
Ibaiti	29.440	12,6868	373.499,39	001	0602	000000050680X
Ibema	6.327	12,6868	80.269,38	001	1350	0000000249025
Ibiporã	53.054	12,6868	673.085,49	001	2110	0000000388505
Icaraíma	9.139	12,6868	115.944,67	001	2119	0000000181366
Iguaraçu	5.599	12,6868	71.033,39	001	4027	0000006767826
Iguatu	2.162	12,6868	27.428,86	001	1797	0000000244570
Imbau	14.815	12,6868	187.954,94	001	1945	0000000078840
Imbituva	30.757	12,6868	390.207,91	001	2131	0000000249440
Inácio Martins	9.633	12,6868	122.211,94	001	0182	0000000617776
Inajá	2.510	12,6868	31.843,87	001	0676	0000000303712
Indianópolis	4.531	12,6868	57.483,89	001	0975	0000000239895
Ipiranga	14.338	12,6868	181.903,34	001	2137	0000000171883
Iporã	16.062	12,6868	203.775,38	001	0796	0000000201340
Iracema do Oeste	2.344	12,6868	29.737,86	001	0830	0000000377589
Irati	60.796	12,6868	771.306,69	001	0182	0000000617806
Iretama	10.843	12,6868	137.562,97	001	4744	000000011314X
Itaguajé	4.532	12,6868	57.496,58	001	0912	0000000360392
Itaipulândia	11.984	12,6868	152.038,61	001	4079	0000000165190
Itambaracá	5.874	12,6868	74.522,26	001	0429	0000000292893
Itambé	6.215	12,6868	78.848,46	001	3161	0000000122459
Itapejara d'Oeste	12.766	12,6868	161.959,69	001	2169	0000000258938
Itaperuçu	32.890	12,6868	417.268,85	001	2537	0000000377805
Itauna do Sul	3.620	12,6868	45.926,22	001	0620	0000000251658
Ivaí	13.473	12,6868	170.929,26	001	4745	0000000334243
Ivaiporã	33.529	12,6868	425.375,72	001	0633	0000000438286
Ivaté	6.833	12,6868	86.688,90	001	0645	0000000762350
Ivatuba	2.705	12,6868	34.317,79	001	0352	0000001380362
Jaboti	5.576	12,6868	70.741,60	001	0602	0000000506826
Jacarezinho	41.400	12,6868	525.233,52	001	0100	0000000529052
Jaguapitã	15.719	12,6868	199.423,81	001	2195	000000023544X
Jaguariaíva	36.231	12,6868	459.655,45	001	2198	0000000305057
Jandaia do Sul	21.851	12,6868	277.219,27	001	0856	0000000359718
Janiópolis	5.835	12,6868	74.027,48	001	2205	0000000133736
Japira	5.060	12,6868	64.195,21	001	0602	0000000506842
Japurá	9.354	12,6868	118.672,33	001	2207	0000000211788
Jardim Alegre	12.130	12,6868	153.890,88	001	2209	0000000188832
Jardim Olinda	1.353	12,6868	17.165,24		0676	0000000303739
Jataizinho	11.971	12,6868	151.873,68		2212	0000000176648
Jesuítas	10.860	12,6868	137.778,65	001	4504	0000000114022
Joaquim Távora	12.280	12,6868	155.793,90	001	2221	0000000255181
Jundiaí do Sul	3.366	12,6868	42.703,77	001	0652	0000000262129
Juranda	7.898	12,6868	100.200,35	001	3786	0000000144398
Jussara	6.795	12,6868	86.206,81	001	0618	0000000694118
Kaloré	4.657	12,6868	59.082,43	001	0746	0000000198951
Lapa	45.857	12,6868	581.778,59		0630	0000000384658
Laranjal	5.575	12,6868	70.728,91	001	1353	000000247707
Laranjeiras do Sul	33.103	12,6868	419.971,14		0734	0000000579785
	1		,			<del></del>







Leópolis	3.751	12,6868	47.588,19	001	0224	0000000512761
Lidianópolis	3.989	12,6868	50.607,65	001	2209	0000000188859
Lindoeste	5.226	12,6868	66.301,22	001	3508	0000000590444
Loanda	23.813	12,6868	302.110,77	001	0520	0000000268348
Lobato	4.693	12,6868	59.539,15	001	3968	0000000145378
Londrina	577.318	12,6868	7.324.318,00	001	2755	0000000395269
Luiziana	6.696	12,6868	84.950,81	001	0406	0000000821764
Lunardelli	4.902	12,6868	62.190,69	001	2631	0000000211982
Lupionópolis	4.911	12,6868	62.304,87	001	4151	0000000135798
Mallet	13.655	12,6868	173.238,25	001	2262	0000000242225
Mamborê	13.572	12,6868	172.185,25	001	2263	0000000147958
Mandaguaçu	33.752	12,6868	428.204,87	001	0773	0000000324965
Mandaguari	38.050	12,6868	482.732,74	001	0360	0000000368520
Mandirituba	28.761	12,6868	364.885,05	001	2266	0000000342238
Manfrinópolis	2.761	12,6868	35.028,25	001	0616	0000000889113
Mangueirinha	16.764	12,6868	212.681,52	001	2267	0000000282065
Manoel Ribas	14.576	12,6868	184.922,80	001	2269	0000000182184
Marechal Cândido Rondon	58.140	12,6868	737.610,55	001	0859	0000000571822
Maria Helena	5.935	12,6868	75.296,16	001	0645	0000000762377
Marialva	44.098	12,6868	559.462,51	001	2278	0000000276464
Marilândia do Sul	8.774	12,6868	111.313,98	001	1351	000000020174X
Marilena	7.409	12,6868	93.996,50	001	0620	0000000251674
Mariluz	9.934	12,6868	126.030,67	001	4746	0000000119814
Maringá	425.983	12,6868	5.404.361,12	001	0352	0000001380389
Mariópolis	6.475	12,6868	82.147,03	001	8275	000000019054
Maripá	6.767	12,6868	85.851,58	001	4639	0000000093882
Marmeleiro	16.386	12,6868	207.885,90	001	2282	0000000291854
Marquinho	4.521	12,6868	57.357,02	001	0734	0000000579807
Marumbi	4.778	12,6868	60.617,53	001	0856	0000000359734
Matelândia	19.022	12,6868	241.328,31	001	2287	0000000286869
Matinhos	41.416	12,6868	525.436,51	001	3850	0000000248401
Mato Rico	3.237	12,6868	41.067,17	001	2553	000000023639X
Mauá da Serra	9.628	12,6868	122.148,51	001	1351	0000000201766
Medianeira	57.120	12,6868	724.670,02	001	0735	0000000565598
Mercedes	6.136	12,6868	77.846,20	001	4008	0000000115657
Mirador	2.258	12,6868	28.646,79	001	2396	000000025083X
Miraselva	2.008	12,6868	25.475,09	001	0441	000000027898X
Missal	11.301	12,6868	143.373,53	001	3744	0000000171662
Moreira Sales	11.137	12,6868	141.292,89	001	0580	0000000214426
Morretes	18.908	12,6868	239.882,01	001	2327	0000000188689
Munhoz de Melo	4.045	12,6868	51.318,11	001	4027	0000006767842
Nossa Senhora das Graças	3.685	12,6868	46.750,86	001	0912	0000000360414
Nova Aliança do Ivaí	1.327	12,6868	16.835,38	001	2396	0000000250856
Nova América da Colina	3.299	12,6868	41.853,75	001	0224	0000000512788
Nova Aurora	14.219	12,6868	180.393,61	001	2347	000000173169
Nova Cantu	6.799	12,6868	86.257,55	001	2349	0000000138215
Nova Esperança	27.142	12,6868	344.345,13	001	0509	0000000395137
Nova Esperança do	5.744	12,6868	72.872,98	001	2565	0000000307572







Sudoeste						
Nova Fátima	7.201	12,6868	91.357,65	001	0652	0000000262145
Nova Laranjeiras	12.287	12,6868	155.882,71	001	4749	0000000093998
Nova Londrina	13.085	12,6868	166.006,78		0620	0000000251690
Nova Olímpia	5.960	12,6868	75.613,33		0786	0000000233668
Nova Prata do Iguaçu	13.196	12,6868	167.415,01		4750	000000107298
Nova Santa Bárbara	4.280	12,6868	54.299,50		2573	0000000199818
Nova Santa Rosa	8.535	12,6868	108.281,84		4506	0000000110639
Nova Tebas	6.870	12,6868	87.158,32		0866	0000000464880
Novo Itacolomi	3.210	12,6868	40.724,63		0355	0000001011081
Ortigueira	24.627	12,6868	312.437,82		4751	0000000115118
Ourizona	3.206	12,6868	40.673,88		0773	0000000324981
Ouro Verde do Oeste	7.031	12,6868	89.200,89		0587	0000001028588
Paiçandu	48.207	12,6868	611.592,57		2379	0000000322059
Palmas	49.891	12,6868	632.957,14		0615	0000000446963
Palmeira	34.806	12,6868	441.576,76	001	0957	0000000338133
Palmital	12.967	12,6868	164.509,74		1353	0000000247723
Palotina	36.623	12,6868	464.628,68		0959	0000000413461
Paraíso do Norte	13.634	12,6868	172.971,83	001	2396	0000000250872
Paranacity	9.597	12,6868	121.755,22	001	0676	000000303755
Paranaguá	149.819	12,6868	1.900.723,69	001	0259	0000000977012
Paranapoema	2.378	12,6868	30.169,21	001	0676	0000000303771
Paranavaí	95.525	12,6868	1.211.906,57	001	0381	0000000822795
Pato Bragado	5.939	12,6868	75.346,91	001	0859	0000000571849
Pato Branco	96.602	12,6868	1.225.570,25	001	0495	0000000923834
Paula Freitas	5.778	12,6868	73.304,33	001	0217	000000063557X
Paulo Frontin	6.369	12,6868	80.802,23	001	2262	0000000242241
Peabiru	13.496	12,6868	171.221,05	001	2421	0000000161934
Perobal	7.496	12,6868	95.100,25	001	0645	0000000762393
Pérola	12.275	12,6868	155.730,47	001	1354	0000000181943
Pérola d'Oeste	6.235	12,6868	79.102,20		0907	0000000334294
Piên	14.179	12,6868	179.886,14	001	0674	0000000678082
Pinhais	131.199	12,6868	1.664.495,47	001	2456	0000000882933
Pinhal de São Bento	2.819	12,6868	35.764,09	001	1434	0000000276731
Pinhalão	6.707	12,6868	85.090,37	001	0602	0000000506869
Pinhão	30.472	12,6868	386.592,17	001	2450	0000000318817
Piraí do Sul	24.000	12,6868	304.483,20	001	1355	0000000241156
Piraquara	124.934	12,6868	1.585.012,67	001	3263	0000001066234
Pitanga	34.513	12,6868	437.859,53	001	0866	0000000464902
Pitangueiras	3.121	12,6868	39.595,50	001	0476	0000000372447
Planaltina do Paraná	4.123	12,6868	52.307,68	001	0978	0000000197645
Planalto	14.663	12,6868	186.026,55	001	4754	0000000111031
Ponta Grossa	372.562	12,6868	4.726.619,58	001	0030	0000001297473
Pontal do Paraná	32.426	12,6868	411.382,18	001	4134	0000000330574
Porecatu	11.438	12,6868	145.111,62	001	0441	0000000279005
Porto Amazonas	4.099	12,6868	52.003,19	001	0957	000000033815X
Porto Barreiro	3.078	12,6868	39.049,97	001	0734	0000000579823
Porto Rico	3.316	12,6868	42.069,43	001	0520	0000000268364







Porto Vitória	3.549	12,6868	45.025,45 001	0217	0000000635596
Prado Ferreira	3.799	12,6868	48.197,15 001	2195	0000000235466
Pranchita	5.833	12,6868	74.002,10 001	0805	0000000312037
Presidente Castelo Branco	4.336	12,6868	55.009,96 001	0509	0000000395153
Primeiro de Maio	10.121	12,6868	128.403,10 001	2504	000000015346X
Prudentópolis	50.428	12,6868	639.769,95 001	0972	0000000461032
Quarto Centenário	4.170	12,6868	52.903,96 001	0847	0000000446203
Quatiguá	8.357	12,6868	106.023,59 001	2221	0000000255203
Quatro Barras	25.109	12,6868	318.552,86 001	3848	0000000391263
Quatro Pontes	4.636	12,6868	58.816,00 001	3947	0000000109118
Quedas do Iguaçu	31.405	12,6868	398.428,95 001	2507	0000000310786
Querência do Norte	10.693	12,6868	135.659,95 001	2510	0000000179833
Quinta do Sol	5.060	12,6868	64.195,21 001	0789	0000000247448
Quitandinha	18.823	12,6868	238.803,64 001	4755	000000010969X
Ramilândia	4.293	12,6868	54.464,43 001	2287	0000000286885
Rancho Alegre	3.501	12,6868	44.416,49 001	0400	0000000189545
Rancho Alegre D'Oeste	2.638	12,6868	33.467,78 001	0847	000000044622X
Realeza	19.903	12,6868	252.505,38 001	2514	0000000218057
Rebouças	14.754	12,6868	187.181,05 001	2515	0000000246832
Renascença	6.946	12,6868	88.122,51 001	2282	0000000291870
Reserva	24.851	12,6868	315.279,67 001	2523	0000000237779
Reserva do Iguaçu	6.543	12,6868	83.009,73 001	8277	0000000035629
Ribeirão Claro	12.770	12,6868	162.010,44 001	4756	000000008817X
Ribeirão do Pinhal	13.180	12,6868	167.212,02 001	0652	0000000262161
Rio Azul	14.214	12,6868	180.330,18 001	4787	0000000187836
Rio Bom	3.223	12,6868	40.889,56 001	1351	0000000201782
Rio Bonito do Iguaçu	14.234	12,6868	180.583,91 001	4133	000000012737X
Rio Branco do Ivaí	3.850	12,6868	48.844,18 001	2086	0000000230766
Rio Branco do Sul	39.307	12,6868	498.680,05 001	2537	0000000377821
Rio Negro	31.992	12,6868	405.876,11 001	2543	0000000410489
Rolândia	74.935	12,6868	950.685,36 001	0349	0000000729817
Roncador	11.371	12,6868	144.261,60 001	2553	0000000236411
Rondon	9.240	12,6868	117.226,03 001	0975	0000000239917
Rosário do Ivaí	5.491	12,6868	69.663,22 001	2086	0000000230782
Sabáudia	9.320	12,6868	118.240,98 001	0359	0000000759627
Salgado Filho	4.097	12,6868	51.977,82 001	0616	000000088913X
Salto do Itararé	5.267	12,6868	66.821,38 001	4312	0000000200786
Salto do Lontra	15.636	12,6868	198.370,80 001	2565	0000000307599
Santa Amélia	3.386	12,6868	42.957,50 001	0047	0000000161330
Santa Cecília do Pavão	3.375	12,6868	42.817,95 001	2573	0000000199834
Santa Cruz de Monte Castelo	8.806	12,6868	111.719,96 001	2575	000000015539X
Santa Fé	11.669	12,6868	148.042,27 001	4643	0000000138983
Santa Helena	26.341	12,6868	334.183,00 001	2577	0000000291803
Santa Inês	1.760	12,6868	22.328,77 001	0912	0000000360430
Santa Isabel do Ivaí	9.059	12,6868	114.929,72 001	0978	0000000197661
Santa Izabel do Oeste	14.385	12,6868	182.499,62 001	2579	0000000289701
Santa Lucia	3.657	12,6868	46.395,63 001	4693	0000000452424
Santa Maria do Oeste	9.985	12,6868	126.677,70 001	4757	0000000095826
			· ·		10







Santa Mariana	11.034	12,6868	139.986,15	001	2587	0000000144592
Santa Mônica	3.373	12,6868	42.792,58		0978	0000000111392
Santa Tereza do Oeste	13.749	12,6868	174.430,81	001	4774	0000000177000
Santa Terezinha de Itaipu	23.699	12,6868	300.664,47		3391	0000000113131
Santana do Itararé	5.628	12,6868	71.401,31	001	0703	0000000221173
Santo Antônio da Platina	45.534	12,6868	577.680,75		0426	0000000232103
Santo Antônio do Caiuá	2.496	12,6868	31.666,25		0381	000000044713
Santo Antônio do Paraíso	2.116	12,6868	26.845,27		0652	000000022317
Santo Antônio do Sudoeste	24.644	12,6868	312.653,50		0805	0000000202100
Santo Inácio	6.397	12,6868	81.157,46		4644	0000000312033
São Carlos do Ivaí	6.712	12,6868	85.153,80		2396	0000000123032
São Jerônimo da Serra	10.913	12,6868	138.451,05	001	4784	0000000109509
São João	12.230	12,6868	155.159,56		1356	000000010505
São João do Caiuá	5.620	12,6868	71.299,82		0381	0000000313672
São João do Ivaí	10.700	12,6868	135.748,76		2631	0000000322833
São João do Triunfo	13.923	12,6868	176.638,32		2635	000000212008
São Jorge d'Oeste	9.550	12,6868	121.158,94		0919	0000000220380
São Jorge do Ivaí	5.193	12,6868	65.882,55		2637	0000000037174
São Jorge do Patrocínio	6.659	12,6868	84.481,40		8274	0000000133273
São José da Boa Vista	6.060	12,6868	76.882,01	001	0703	000000017020 0000000017020
São José das Palmeiras	4.030	12,6868	51.127,80		2577	000000028212X
São José dos Pinhais	345.644	12,6868	· ·		0982	000000029182X
São Manoel do Paraná	2.173	12,6868			0982	0000000981923
			27.568,42		0655	l
São Mateus do Sul	43.413	12,6868	550.772,05			0000000437719
São Miguel do Iguaçu	30.198	12,6868	383.115,99		1357	0000000310107
São Pedro do Iguaçu	5.769	12,6868	73.190,15		4110	0000000118206
São Pedro do Ivaí	8.611	12,6868	109.246,03		2842	0000000226416
São Pedro do Paraná	2.722	12,6868	34.533,47		0520	0000000268380
São Sebastião da Amoreira	8.100	12,6868	102.763,08		2573	0000000199850
São Tomé	5.290	12,6868	67.113,17		2207	000000021180X
Sapopema	6.784	12,6868	86.067,25		4739	0000000121886
Sarandi	125.785	12,6868	1.595.334,30		1483	0000000803634
Saudade do Iguaçu	6.342	12,6868	80.459,69		0842	0000000336742
Sengés	17.344	12,6868	220.039,86		2677	0000000241822
Serranópolis do Iguaçu	5.138	12,6868	65.184,78		0735	000000056561X
Sertaneja	5.667	12,6868	71.896,10		3767	0000000135593
Sertanópolis	16.183	12,6868	205.310,48		0986	0000000178624
Siqueira Campos	23.712	12,6868	300.829,40		4312	0000000200808
Sulina	3.495	12,6868	44.340,37		0842	0000000336769
Tamarana	10.645	12,6868	135.050,99		4785	0000000110582
Tamboara	4.979	12,6868	63.167,58		2396	0000000250910
Tapejara	16.255	12,6868	206.223,93		2709	0000000275999
Tapira	5.813	12,6868	73.748,37		0786	0000000233684
Teixeira Soares	9.581	12,6868			4661	0000000120944
Telêmaco Borba	77.182	12,6868	979.192,60		0665	000000061002X
Terra Boa	18.048	12,6868	228.971,37		2720	0000000203688
Terra Rica	14.989	12,6868	190.162,45		0992	000000024869X
Terra Roxa	18.548	12,6868	235.314,77	001	2721	000000021227X







Tibagi	20.304	12,6868	257.592,79	001	2722	0000000204862
Tijucas do Sul	18.279	12,6868	231.902,02	001	2724	0000000224774
Toledo	158.620	12,6868	2.011.411,94	001	0587	000000102860X
Tomazina	8.495	12,6868	107.774,37	001	4786	0000000114324
Três Barras do Paraná	11.197	12,6868	142.054,10	001	4788	0000000143448
Tunas do Paraná	6.302	12,6868	79.952,21	001	4720	000000015072X
Tuneiras do Oeste	8.095	12,6868	102.699,65	001	4505	0000000137006
Tupãssi	8.204	12,6868	104.082,51	001	3784	0000000134465
Turvo	14.443	12,6868	183.235,45	001	1946	0000000068209
Ubiratã	25.517	12,6868	323.729,08	001	0747	0000000268526
Umuarama	121.972	12,6868	1.547.137,48	001	0645	0000000762415
União da Vitória	56.397	12,6868	715.497,46	001	0217	0000000635618
Uniflor	2.121	12,6868	26.908,70	001	0509	000000039517X
Uraí	10.407	12,6868	132.031,53	001	0400	0000000189561
Ventania	9.779	12,6868	124.064,22	001	1355	0000000241172
Vera Cruz do Oeste	8.227	12,6868	104.374,30	001	3632	000000018408X
Verê	8.051	12,6868	102.141,43	001	4789	0000000114413
Virmond	3.842	12,6868	48.742,69	001	0734	000000057984X
Vitorino	10.280	12,6868	130.420,30	001	0495	0000000923850
Wenceslau Braz	19.430	12,6868	246.504,52	001	0703	0000000282146
Xambrê	5.851	12,6868	74.230,47	001	0645	0000000762431

399 MUNICÍPIOS	R\$ 150.000.000,00
377 MUNICH 103	<b>Κ</b> Φ 130.000.000,00

12

## GABINETE DO SECRETÁRIO







Documento: Resolucao\_1815\_23.087.7114.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 11/12/2024 10:03.

Inserido ao protocolo 23.087.711-4 por: Raquel Steimbach Burgel em: 11/12/2024 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: cc02dfd0b0ac973b4b3bf13d9cba93c.





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

146973/2024 Protocolo 🚠 Diário Oficial Executivo Título Resolução SESA 1815/2024 Secretaria da Saúde Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde Resolução-EX (Gratuita) Resolução 1815 2024.rtf Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL 1,09 MB E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR Enviada em 11/12/2024 10:32 Data de publicação 11/12/24 Nº da Edição do Diário: 12/12/2024 Quinta-feira Gratuita Aprovada 11806 10:57 TRIAGEM REALIZADA <u>Histórico</u>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/9A40-98AA-BF8C-8694 e informe o código 9A40-98AA-BF8C-8694

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c